

SUMÁRIO

GOVERNO DE MACAU

Decreto-Lei n.º 22/79/M:

Revoga o n.º 2 do artigo 22.º e o n.º 2 do artigo 48.º do Diploma Legislativo n.º 1865, de 30 de Dezembro de 1971, introduzidos pelo Decreto-Lei n.º 36/78/M, de 16 de Dezembro.

Decreto-Lei n.º 23/79/M:

Determina que o director da Cadeia Central seja substituído nas suas faltas, ausências e impedimentos, pelo respectivo director-adjunto.

Portaria n.º 120/79/M:

Autoriza a Firma Tat Fung Enterprises Ltd. a instalar e explorar sete postos emissores-receptores radiotelefónicos, sendo um fixo e seis móveis.

Portaria n.º 121/79/M:

Dota, por transferência, a verba do n.º 2), artigo 244.º, capítulo 7.º, da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1979.

Portaria n.º 122/79/M:

Reforça, por transferência, várias verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1979.

Portaria n.º 123/79/M:

Reforça, por transferência, várias verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1979.

Repartição do Gabinete:

Despacho n.º 76/79, respeitante às medidas a tomar quanto à poupança de energia.

Serviços de Planeamento e Integração Económica:

Extracto de despacho.

Serviços de Administração Civil:

Extractos de portarias.

Extracto de despacho.

Extractos de provisões do governo eclesiástico.

DELEGACIA DO GOVERNO JUNTO DA «MACAU (YAT YUEN) CANIDROME C.º, LTD.»:

Extractos de despachos.

Imprensa Nacional:

Despacho que constitui o júri do concurso para o provimento de um lugar de primeiro-oficial.

Serviços de Educação:

Extractos de despachos.

Direcção dos Serviços de Saúde:

Extractos de despachos.

Declaração.

Repartição de Estatística:

Declaração.

Serviços de Finanças:

Extractos de despachos.

Serviços de Correios e Telecomunicações:

Extractos de despachos.

Declaração.

Inspeção do Comércio Bancário:

Extracto de despacho.

Tribunal de Instrução Criminal:

Extractos de ordens de serviço.

Serviços de Economia:

Extracto de despacho.

Serviços de Obras Públicas e Transportes:

Extractos de despachos.

Serviços Florestais e Agrícolas de Macau:

Extracto de despacho.

Centro de Informação e Turismo:

Extracto de alvará.

Declaração.

Inspeção dos Contratos de Jogos:

Extracto de despacho.

Serviços de Marinha :

Extractos de despachos.

Forças de Segurança de Macau :

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA :

Extractos de despachos.

Declaração.

CENTRO DE RECUPERAÇÃO SOCIAL :

Rescisão de contrato.

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL :

Extractos de despachos.

Declaração.

SUBDIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA :

Declaração.

Instituto de Assistência Social de Macau :

Extracto de despacho.

Dos Serviços de Finanças, sobre a habilitação da interessada no abono das diuturnidades e dos 6% da pensão de aposentação, deixado por um falecido guarda de 2.ª classe, aposentado, da Polícia de Segurança Pública.

Dos mesmos Serviços, sobre a habilitação da interessada na diferença da pensão de aposentação, das diuturnidades e do subsídio de Natal, deixada por um falecido guarda de 1.ª classe, aposentado, da Polícia de Segurança Pública.

Dos mesmos Serviços, sobre a habilitação da interessada na pensão de sobrevivência deixada por um falecido condutor de 2.ª classe, aposentado, do Corpo de Salvação Pública.

Dos mesmos Serviços, sobre o concurso de promoção a terceiros-oficiais do quadro privativo.

Dos Serviços de Economia. — Lista de classificação do concurso de promoção a adjunto-técnico de 2.ª classe.

Do Centro de Informação e Turismo. — Lista de classificação final do concurso de promoção a escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe do quadro privativo.

Do Comando das Forças de Segurança, sobre o concurso para a obra de «Remodelação da Instalação Eléctrica do Quartel do Ramal dos Mouros».

Anúncios judiciais e outros

Nota: — Foi publicado um suplemento ao «Boletim Oficial» n.º 29, de 25 de Julho de 1979, inserindo o seguinte:

GOVERNO DE MACAU

Lei n.º 16/79/M:

Confere ao Governador autorização legislativa para determinados actos.

Lei n.º 17/79/M:

Dá nova redacção aos artigos 44.º e 53.º da Lei n.º 4/79/M, de 10 de Março. (Cria a Direcção dos Serviços de Saúde).

Lei n.º 18/79/M:

Determina a remuneração a considerar para efeitos de cálculo da pensão de aposentação dos servidores do Estado.

Avisos e anúncios oficiais

Da Biblioteca Nacional de Macau. — Lista provisória dos candidatos admitidos ao concurso documental e de provas práticas para o preenchimento de um lugar de escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe.

Dos Serviços de Estatística, sobre o concurso para o provimento de um lugar de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo.

Dos Serviços de Finanças, sobre o concurso público extraordinário para o fornecimento de uma viatura do tipo station, de 1 000 a 1 200 c. c. de cilindrada, com motor a gasolina, de cor preta, aos Serviços de Finanças.

Dos mesmos Serviços, sobre o concurso público extraordinário para o fornecimento de mobiliário e aparelhos diversos para apetrechamento das novas instalações dos Serviços de Estatística.

目錄

澳門政府

第二二 / 七九 / M 號法令 :

撤銷由十二月十六日第三六 / 七八 / M 號法令在一九七一年十二月三十日第一八六五號立法條例所增設

之第二二條二款及四八條二款

第二三 / 七九 / M 號法令 :

規定政府監獄長如有出缺或因故不在時由副監獄長出替

第一二〇 / 七九 / M 號訓令 :

核准達豐有限公司裝設及經營七部無綫電通話機, 其中一部固定, 其他六部流動

第一二一 / 七九 / M 號訓令 :

調撥款項列入一九七九經濟年度總預算冊平常支出部門第七章第二四

四條二款所指項目內

第一二二 / 七九 / M 號訓令 :

着將一九七九經濟年度總預算冊平常支出部門款項數宗調動追加

第一二三 / 七九 / M 號訓令 :

着將一九七九經濟年度總預算冊平常支出部門款項數宗調動追加

第七六 / 七九號批示 關於節省能源若干措施

秘書處

批示綱要一件

經濟計劃彙集廳

批示綱要一件

民政廳

訓令綱要數件

批示綱要一件

教會委任狀綱要數件

政府駐澳門逸園賽狗有限公司代表處

批示綱要數件

政府印刷局

批示一件 關於招考填補一等文員一缺典試委員會之組織

教育廳

批示綱要數件

衛生司

批示綱要數件

統計廳

聲明書一件

衛生司

批示綱要數件

統計廳

聲明書一件

財政廳

批示綱要數件

郵電廳

批示綱要數件

聲明書一件

銀行業務監察處

批示綱要一件

刑事起訴法庭

工作指令綱要數件

經濟廳

批示綱要一件

工務運輸廳

批示綱要數件

澳門農林廳

批示綱要一件

新聞旅遊處

准照綱要一件

博彩合約監察處

聲明書一件

海軍軍務廳

批示綱要數件

澳門保安部隊

治安警察廳 :

批示綱要數件

聲明書一件

社會復原所 :

取消合約一件

水警稽查隊 :

批示綱要數件

聲明書一件

司法警察廳 :

聲明書一件

澳門社會福利處

批示綱要一件

官署文告

澳門國立圖書館佈告 關於以審查文件及實習方式招考
填補一等書記兼打字員一缺准考人臨時名單

統計 廳佈告 關於招考填補行政團體三等書記兼打字員一缺考試事宜

財政 廳佈告 關於特別開投招人供應本廳需用之一千至一千二百 c. 汽缸容積、用汽油之黑色旅行型汽車一輛事宜

財政 廳佈告 關於特別開投招人供應統計廳新辦事處所需之傢私及其他用具事宜

財政 廳佈告 仰關係人到領治安警察廳一已故退休二等警員遺下之百分之六退休金及有關年資給付

財政 廳佈告 仰關係人到領治安警察廳一已故退休一等警員遺下之退休金、年資給付及聖誕津貼等之差額

財政 廳佈告 仰關係人到領公共救援隊一已故退休二等汽車司機遺下之遺屬贍養金

財政 廳佈告 關於考升就地團體三等文員考試事宜

經濟 廳佈告 關於考升技術團體二等助理技術員考試成績表

新聞旅遊處佈告 關於考升就地團體二等書記兼打字員考試確定成績表

澳門保安部隊佈告 關於開投招人承辦摩囉園兵營之電燈及電綫改良工程事宜

法律文告及其他

附註：一九七九年第二九號政府公報於七月二十五日

增發一附刊，內容如下：

澳門政府

第一六/七九/M號法律：

關於授予總督對若干事項之立法許可

第一七/七九/M號法律：

修訂三月十日第四/七九/M號法律第四四及五三條

條文（有關設立衛生司）

第一八/七九/M號法律：

訂定作為計算公務員退休金之有關薪津

Tradução feita por *António Xavier*, intérprete-tradutor principal.

GOVERNO DE MACAU**Decreto-Lei n.º 22/79/M**

de 28 de Julho

Tendo deixado de se verificar os motivos que levaram à publicação do Decreto-Lei n.º 36/78/M, de 16 de Dezembro, torna-se necessária a sua revogação.

Sob proposta da Repartição dos Serviços de Economia;

Ouvido o Conselho Consultivo do Governo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau decreta, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

Artigo único

São revogados o n.º 2 do artigo 22.º e o n.º 2 do artigo 48.º do Diploma Legislativo n.º 1 865, de 30 de Dezembro de 1971, introduzidos pelo Decreto-Lei n.º 36/78/M, de 16 de Dezembro.

Assinado em 25 de Julho de 1979.

Publique-se.

O Governador, *Nuno Viriato Tavares de Melo Egídio*.

Decreto-Lei n.º 23/79/M

de 28 de Julho

Reconhecendo-se a necessidade de alterar a regulamentação relativa à forma de substituição do director da Cadeia Central durante as suas faltas, ausências ou impedimentos;

Ouvido o Conselho Consultivo do Governo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Consti-

tucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau decreta, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

Artigo 1.º O director da Cadeia Central será substituído, nas suas faltas, ausências ou impedimentos, pelo respectivo director-adjunto.

Art. 2.º Enquanto no exercício efectivo das funções de director, o director-adjunto terá direito à percepção da gratificação mensal de chefia prevista no capítulo II da Lei n.º 10/79/M, de 28 de Abril, fixada no quantitativo de \$350,00, nos termos do mapa anexo ao mesmo diploma.

Assinado em 26 de Julho de 1979.

Publique-se.

O Governador, *Nuno Viriato Tavares de Melo Egídio*.

Portaria n.º 120/79/M

de 28 de Julho

Tendo Cheng Cho Lam, gerente da Firma Tat Fung Enterprises Ltd., requerido ao Governo do Território autorização para instalar e utilizar sete postos emissores-receptores radiotelefónicos, destinados ao serviço particular dessa Firma;

Tendo em vista os artigos 29.º e 48.º do Decreto n.º 492/73, de 4 de Outubro;

Sob parecer favorável da Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações;

Usando da faculdade conferida pelos n.ºs 1 e 2 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo 1.º Fica autorizada a Firma Tat Fung Enterprises Ltd., a instalar e explorar sete postos emissores-receptores radiotelefónicos, sendo um fixo e seis móveis.

Art. 2.º A frequência de transmissão, recepção e a potência do transmissor serão fixadas pela Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações.

Art. 3.º A concessionária só poderá usar a autorização nas comunicações de interesse da actividade a que legitimamente se dedique, sendo vedado permitir que outrem utilize as suas instalações.

Art. 4.º O Governo reserva-se o direito de mandar suspender a exploração, ou de mandar modificar as instalações, ou de dar por finda a autorização sempre que o entender necessário, bem como o de adoptar outra providência que os interesses do Governo exijam, sem que a concessionária tenha direito a qualquer indemnização.

Artigo 5.º A concessionária observará todas as convenções, leis e regulamentos, aplicáveis à técnica e exploração do tipo de telecomunicações, objecto desta autorização.

Art. 6.º A concessionária é obrigada a franquear as suas instalações e tudo quanto se relacione com a sua exploração aos agentes da fiscalização do Governo exercida pela Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações.

Art. 7.º Quaisquer alterações nas características técnicas do material a utilizar pela concessionária, após vistoria, ficarão sujeitas à aprovação prévia da Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações.

Art. 8.º A concessionária pagará as taxas estabelecidas por lei.

Art. 9.º As dúvidas que, porventura, se suscitarem, serão resolvidas por meu despacho, sob proposta dos Serviços de Correios e Telecomunicações.

Governo de Macau, aos 16 de Julho de 1979. — O Governador, *Nuno Viriato Tavares de Melo Egídio*.

Portaria n.º 121/79/M
de 28 de Julho

Reconhecendo-se a necessidade de dotar uma verba da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1979;

Existindo na mesma tabela de despesa disponibilidades que podem servir de contrapartida e tendo sido cumpridas as formalidades prescritas nas alíneas a) a c) do artigo 6.º do Decreto n.º 40 265, de 30 de Julho de 1955;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

1. É estabelecida a dotação de \$600,00 na verba do capítulo 7.º, artigo 244.º, n.º 2) — «Bibliotecas — Biblioteca «Sir Robert Ho Tung» — Despesas correntes — Bens não duradouros: — Outros bens não duradouros» da tabela de despesa ordinária do orçamento vigente.

2. Para contrapartida do reforço de que trata o número anterior, são utilizadas as disponibilidades a retirar da seguinte verba da mesma tabela orçamental de despesa:

CAPÍTULO 7.º

Bibliotecas

Biblioteca Nacional de Macau

Despesas correntes:

Artigo 224.º — Vencimentos e salários:

1) — Vencimentos \$ 600,00

Governo de Macau, aos 23 de Julho de 1979. — O Governador, *Nuno Viriato Tavares de Melo Egídio*.

Portaria n.º 122/79/M
de 28 de Julho

Reconhecendo-se a necessidade de reforçar várias verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1979;

Existindo na mesma tabela de despesa disponibilidades que podem servir de contrapartida e tendo sido cumpridas as formalidades prescritas nas alíneas a) a c) do artigo 6.º do Decreto n.º 40 265, de 30 de Julho de 1955;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

1. São reforçadas com as importâncias adiante indicadas as seguintes verbas da tabela ordinária do orçamento vigente:

CAPÍTULO 1.º

Encargos gerais

Residências do Governo

Despesas correntes:

Artigo 18.º — Bens não duradouros:

4) — Outros bens não duradouros \$ 4 000,00

Serviços de Planeamento e Integração Económica

Despesas correntes:

Artigo 84.º — Despesas gerais de funcionamento:

2) — Comunicações \$ 500,00

CAPÍTULO 3.º

Serviços de Administração Civil

Despesas correntes:

Artigo 115.º — Outras despesas correntes:

1) — Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado \$ 42,50

CAPÍTULO 11.º

Serviços de Finanças

Despesas de capital:

Artigo 309.º — Investimentos:

1) — Material de transporte \$ 25 000,00

Pensões e reformas:

Artigo 315.º — Classes inactivas:

6) — Outras despesas com o pessoal:

c) — Despesas com funerais de funcionários aposentados (Decreto n.º 38 043, de 8-11-1950, e 38 963, de 24-10-1952).. \$ 2 000,00

\$ 31 542,50

2. Para contrapartida do reforço de que trata o número anterior, são utilizadas as disponibilidades a retirar das seguintes verbas da mesma tabela orçamental de despesa:

CAPÍTULO 1.º

Encargos gerais

Repartição do Gabinete

Despesas correntes:

Artigo 23.º — Vencimentos e salários:

1) — Vencimentos \$ 10 000,00

Secretaria da Assembleia Legislativa

Despesas correntes:

Artigo 37.º — Vencimentos e salários:

1) — Vencimentos \$ 10 000,00

CAPÍTULO 3.º

Serviços de Administração Civil

Despesas correntes:

Artigo 114.º — Despesas gerais de funcionamento:

2) — Comunicações \$ 42,50

CAPÍTULO 23.º

Inspecção dos Contratos de Jogos

Despesas correntes:

Artigo 548.º — Vencimentos e salários:

1) — Vencimentos \$ 11 500,00

\$ 31 542,50

Governo de Macau, aos 23 de Julho de 1979. — O Governador, *Nuno Viriato Tavares de Melo Egídio*.

Portaria n.º 123/79/M

de 28 de Julho

Reconhecendo-se a necessidade de reforçar várias verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1979;

Existindo na mesma tabela de despesa disponibilidades que podem servir de contrapartida e tendo sido cumpridas as formalidades prescritas nas alíneas a) a c) do artigo 6.º do Decreto n.º 40 265, de 30 de Julho de 1955;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

1. São reforçadas com as importâncias adiante indicadas as seguintes verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento vigente:

CAPÍTULO 1.º

Encargos gerais

Residências do Governo

Despesas correntes:

Artigo 17.º — Bens duradouros:

5) — Outros bens duradouros..... \$ 100 000,00

A transportar \$ 100 000,00

Transporte \$ 100 000,00

CAPÍTULO 16.º

Serviços de Registo e Notariado

Conservatória do Registo Civil

Despesas correntes:

Artigo 425.º — Outras despesas correntes:

1) — Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado \$ 300,00

CAPÍTULO 24.º

Serviços de Marinha

Despesas correntes:

Artigo 574.º — Alimentação e alojamento — Em espécie \$ 3 500,00

\$ 103 800,00

2. Para contrapartida do reforço de que trata o número anterior, são utilizadas as disponibilidades a retirar das seguintes verbas da mesma tabela orçamental de despesa:

CAPÍTULO 1.º

Encargos gerais

Secretaria da Assembleia Legislativa

Despesas correntes:

Artigo 37.º — Vencimentos e salários:

1) — Vencimentos \$ 10 000,00

Secretaria do Conselho Consultivo do Governo

Despesas correntes:

Artigo 55.º — Vencimentos e salários:

1) — Vencimentos \$ 10 000,00

CAPÍTULO 9.º

Serviços de Estatística

Despesas correntes:

Artigo 271.º — Vencimentos e salários:

1) — Vencimentos \$ 20 000,00

CAPÍTULO 13.º

Juízo de Instrução Criminal

Despesas correntes:

Artigo 354.º — Vencimentos e salários:

1) — Vencimentos \$ 10 000,00

CAPÍTULO 14.º

Procuradoria da República

Despesas correntes:

Artigo 370.º — Vencimentos e salários:

1) — Vencimentos \$ 10 000,00

A transportar \$ 60 000,00

Transporte \$ 60 000,00

CAPÍTULO 21.º

Centro de Informação e Turismo

Despesas correntes:

Artigo 516.º — Vencimentos e salários:

1) — Vencimentos \$ 33 800,00

CAPÍTULO 22.º

Emissora de Radiodifusão de Macau

Despesas correntes:

Artigo 533.º — Vencimentos e salários:

1) — Vencimentos \$ 10 000,00

\$ 103 800,00

Governo de Macau, aos 23 de Julho de 1979. — O Governador, *Nuno Viriato Tavares de Melo Egídio*.

REPARTIÇÃO DO GABINETE

Despacho n.º 76/79

Como é do conhecimento geral têm-se verificado sucessivos aumentos de preço, na origem, das ramas petrolíferas, ao mesmo tempo que dificuldades internas nalguns países produtores desta matéria-prima vêm provocando crescentes déficits no abastecimento relativamente às necessidades mundiais.

Esta situação não podia deixar de ter incidência no Território de Macau, pelo que o Governo se vê obrigado a tomar algumas medidas de poupança de energia, solicitando também, no mesmo sentido, a melhor cooperação da população em geral.

Assim:

- 1.º — Determina-se o apagamento da iluminação pública uma hora mais cedo do que vinha sendo feito;
- 2.º — Determina-se a todos os Serviços Públicos que usem da maior austeridade nos consumos de energia;
- 3.º — Recomenda-se a todas as entidades que usem anúncios luminosos ou iluminações feéricas nos respectivos edifícios que apaguem os mesmos a partir das 23,00 horas de cada dia;
- 4.º — Recomenda-se a toda a população que use do maior critério no uso da energia, nomeadamente, utilizando os electrodomésticos de maior potência preferencialmente à noite e não deixando luzes acesas sem necessidade.

Espera o Governo que estas medidas mereçam a melhor compreensão de todos os seus destinatários, vindo pois a produzir os resultados esperados, de modo a que não tenha de recorrer, com o mesmo objectivo, a outras de carácter mais restritivo.

Residência do Governo, em Macau, aos 25 de Julho de 1979.
— O Governador, *Nuno Viriato Tavares de Melo Egídio*, general.

Repartição do Gabinete, em Macau, aos 28 de Julho de 1979.
— O Chefe da Repartição do Gabinete, *Manuel de Azevedo Moreira Maia*, tenente-coronel de artilharia c/CCEM.

澳門政府批示 第七六/七九號

如衆週知，由於產地逐漸提升石油產品的價格，同時若干產油國家內部發生困難，因而引致此項產品的供應對世界需求日漸短缺。

此種情況不能不對本地區有所影響，因此政府有必要採取若干節省能源措施，同時也要求全體居民充分合作。

爲此：

- 一、規定公共照明設備較往常提早一小時熄滅。
- 二、規定所有公共機關盡量節省能源。
- 三、促請所有採用照明廣告或在有關樓宇採用華麗燈飾的人士應於晚上十一時前熄滅。
- 四、促請全體居民於使用能源時充分加以考慮，尤其是耗電量較大的家庭電器盡量在晚間啓用，多餘光源注意關閉。

政府切盼上述措施將會得到有關方面最佳諒解，因而獲致所期望的效果，庶不致爲着達到上述目的而採取進一步的限制措施。

一九七九年七月廿五日於澳門總督府

總督 伊芝迪

Tradução feita por

António Xavier

SERVIÇOS DE PLANEAMENTO E INTEGRAÇÃO ECONÓMICA

Extracto de despacho

Por despacho de 11 de Julho de 1979, visado pelo Tribunal Administrativo em 23 do mesmo mês e ano:

Chan Mat Chou, aliás Chan Siu Chiu, primeiro classificado no concurso a que se refere a lista de classificação publicada no *Boletim Oficial* n.º 24, de 16 de Junho de 1979 — nomeado provisoriamente, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe dos Serviços de Planeamento e Integração Económica, indo ocupar a vaga resultante da rescisão do contrato de provimento celebrado com Delana Diana Dias para o lugar de dactilógrafo o qual, por força do disposto na Lei n.º 20/78/M, de 26 de Agosto, e no Decreto-Lei n.º 35/78/M, de 18 de Novembro, passou a integrar-se no quadro de pessoal aprovado por lei com a designação «escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe». (O emolumento devido, na importância de \$ 16,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Serviços de Planeamento e Integração Económica, em Macau, aos 28 de Julho de 1979. — O Chefe dos Serviços, substituto, *Manuel Joaquim Pinto*, especialista.

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO CIVIL

Extractos de portarias

Por portarias de 24 do corrente:

San Hou, assalariado eventual, servente de 1.ª classe n.º 2 do Comando das Forças de Segurança de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 1-7-1941 a 18-6-1979 — 37 anos, 11 meses e 18 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a

45 6 21

K'ong Vá Im, bombeiro de 1.ª classe n.º 12/225, do Corpo de Bombeiros de Macau—liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 8-2-1977, publicada no <i>Boletim Oficial</i> n.º 7, de 12-2-1977, com os aumentos legais	36	—	—
Tempo de serviço prestado ao Estado: de 1-1-1976 a 31-12-1978 — 3 anos que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a	3	7	6
Tempo de serviço prestado ao Estado: de 1-1-1979 a 10-7-1979 — 6 meses e 10 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30-12-1978, equivalem a ..	—	8	28
TOTAL	40	4	4

Roque Lai, condutor de automóveis de 2.ª classe da Repartição dos Serviços de Economia de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 1-2-1979, publicada no <i>Boletim Oficial</i> n.º 6, de 10-2-1979, com os aumentos legais.....	32	8	12
Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 9-6-1979 — 5 meses e 9 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a	—	6	10
TOTAL	33	2	22

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado: de 1-10-1951 a 9-6-1979.....	27	8	9
---	----	---	---

Américo dos Santos Lopes, subchefe de esquadra n.º 322/56, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 1-2-1979, publicada no <i>Boletim Oficial</i> n.º 6, de 10-2-1979, com os aumentos legais	38	5	6
Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 3-1-1979 a 30-6-1979 — 5 meses e 29 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30-12-1978, equivalem a	—	8	10
TOTAL	39	1	16

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado, como militar	6	6	7
Tempo de serviço prestado: de 22-12-1956 a 30-6-1979	22	6	10
TOTAL.....	29	—	17

T'ong Pui, guarda de 3.ª classe n.º 594/64, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado no Corpo de Polícia de Segurança Pública: de 10-2-1964 a 31-12-1978 — 14 anos, 10 meses e 20 dias que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a	20	10	4
---	----	----	---

Tempo de serviço prestado no Corpo de Polícia de Segurança Pública: de 1-1-1979 a 6-6-1979 — 5 meses e 6 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30-12-1978, equivalem a ...	—	7	8
---	---	---	---

TOTAL 21 5 12

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 10-2-1964 a 6-6-1979	15	3	26
--	----	---	----

João Manuel Salvador dos Santos Ferreira, auxiliar de apuramentos estatísticos do quadro auxiliar técnico da Repartição dos Serviços de Estatística — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado ao Leal Senado de Macau: de 7-11-1977 a 21-7-1978 — 8 meses e 15 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a	—	10	6
---	---	----	---

Tempo de serviço prestado ao Estado:

Como professor do Ensino Primário Oficial: de 7-10-1974 a 30-6-1975; 16-2-1976 a 30-9-1976; 3-11-1976 a 31-1-1977 — 1 ano, 7 meses e 7 dias;

Nos Serviços de Finanças: de 1-2-1977 a 6-11-1977 — 9 meses e 6 dias;

Nos Serviços de Estatística: de 22-7-1978 a 26-5-1979 — 10 meses e 6 dias, o que tudo somado perfaz a totalidade de: 3 anos, 2 meses e 10 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a

3 10 10

TOTAL 4 8 16

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado ao Leal Senado de Macau: de 7-11-1977 a 21-7-1978..	—	8	15
---	---	---	----

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 7-10-1974 a 30-6-1975; 16-2-1976 a 30-9-1976; 3-11-1976 a 31-1-1977; 1-2-1977 a 6-11-1977; e 22-7-1978 a 26-5-1979	3	2	19
--	---	---	----

TOTAL 3 11 4

Cheong Ten, bombeiro de 1.ª classe n.º 6/263, do Corpo de Bombeiros de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 19-6-1979, publicada no <i>Boletim Oficial</i> n.º 25, de 23-6-1979, com os aumentos legais	39	11	26
Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 10-6-1979 a 30-6-1979 — 21 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30-12-1978, equivalem a	—	—	29
TOTAL	40	—	25

Ng Hing, guarda de 2.ª classe da Polícia Marítima e Fiscal, na situação de desligado do serviço aguardando aposentação — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 19-4-1977, publicada no <i>Boletim Oficial</i> n.º 17, de 23-4-1977, com os aumentos legais	32	8	7
Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 30-1-1977 a 31-12-1978 — 1 ano, 11 meses e 2 dias que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a	2	8	8
Tempo de serviço prestado: de 1-1-1979 a 21-2-1979 — 1 mês e 21 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30-12-1978, equivalem a	—	2	11
TOTAL	35	6	26

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 5-9-1951 a 21-2-1979	27	5	17
--	----	---	----

Manuel Pinto Tonelo, subchefe de esquadra n.º 454/55, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado ao Estado, como militar, com os aumentos legais	4	9	26
Tempo de serviço prestado ao Estado: de 1-9-1961 a 30-10-1978 — 17 anos e 2 meses que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a	24	—	—
TOTAL	28	9	26

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado, como militar	4	—	7
Tempo de serviço prestado ao Estado: de 1-9-1961 a 30-10-1978	17	2	—
TOTAL	21	2	7

Fong Kong, assalariado, eventual, artífice de 1.ª classe n.º 44, do Comando das Forças de Segurança de Macau, na situação de aguardando aposentação — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado ao Estado:

No extinto Comando Territorial Independente de Macau: de 1-5-1951 a 30-9-1962 e de 1-1-1973 a 31-12-1975 — 14 anos e 5 meses;

No Comando das Forças de Segurança de Macau: de 1-1-1976 a 6-6-1979 — 3 anos, 5 meses e 6 dias, o que tudo somado perfaz — 17 anos, 11 meses e 6 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a

24 11 26

Margarida Rosa Ribeiro Balsa Ché da Paz, professora provi-sória do Ensino Primário Oficial — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 1-10-1970 a 30-6-1972 e de 4-1-1973 a 30-6-1979 — 8 anos, 2 meses e 28 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a

9 10 21

2.º — *Para efeitos de mudança de escalão:*

Tempo de serviço prestado: de 1-10-1970 a 30-6-1972 e de 4-1-1973 a 30-6-1979

8 2 28

(O selo devido, na importância de \$6,00, em cada uma destas portarias, nos termos do D. L. n.º 3/74, de 18 de Junho, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Extracto de despacho

Por despacho de 12 de Junho do corrente ano, devidamente visado pelo Tribunal Administrativo em 23 de Julho corrente:

Alberto Augusto Carion — nomeado, interinamente, para o lugar de oficial de diligências dos Serviços de Administração Civil de Macau, nos termos dos artigos 63.º e seguintes do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor.

(O selo devido na importância de \$16,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por ordem superior se publica o seguinte:

Extractos de provisões

Para os devidos efeitos, se faz constar que:

Por provisão eclesiástica de 9 de Julho de 1979, foi desligado da Missão do Padroado Português no Extremo Oriente o Revdo. Padre Ramiro dos Anjos Marta.

— Por provisão eclesiástica de 14 de Julho de 1979, foi desligado da Missão do Padroado Português no Extremo Oriente, o Revdo. Padre Maurício de Bastos e Pinho, S. D. B.

Repartição dos Serviços de Administração Civil, em Macau, aos 28 de Julho de 1979. — O Chefe dos Serviços, substituto, *Gastão Humberto Barros*, administrador de concelho.

DELEGACIA DO GOVERNO JUNTO DA «MACAU (YAT YUEN)
CANIDROME CO., LTD.»

Extractos de despachos

Por despachos de 17 do corrente mês, visados pelo Tribunal Administrativo de Macau em 26 do mesmo mês e ano:

Joaquim Vieira da Conceição, primeiro-oficial dos Serviços de Administração Civil — exonerado do cargo de secretário da fiscalização da Delegacia do Governo junto da «Macau (Yat Yuen) Canidrome Co., Ltd.», a partir de 1 de Agosto próximo.

António Ernesto Silveiro Gomes Martins, segundo-oficial dos Serviços de Administração Civil — nomeado, nos termos do artigo 2.º da Portaria n.º 9 403, de 10 de Outubro de 1970, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 88/76, de 8 de Maio, para desempenhar o cargo de secretário da fiscalização da Delegacia do Governo junto da «Macau (Yat Yuen) Canidrome Co., Ltd.», a partir de Agosto próximo.

(É devido o emolumento de \$16,00).

Delegacia do Governo junto da «Macau (Yat Yuen) Canidrome Co., Ltd.», em Macau, aos 28 de Julho de 1979. — O Delegado do Governo, *Gastão Humberto Barros*, administrador de concelho.

IMPRESA NACIONAL

Despacho

Tornando-se necessário proceder à nomeação do júri do concurso para o provimento de um lugar de primeiro-oficial do quadro da Imprensa Nacional, nos termos do artigo 19.º do Regulamento da mesma Imprensa, aprovado pela Portaria n.º 6 936, de 17 de Fevereiro de 1962;

Sob proposta do administrador da Imprensa Nacional;

No uso da competência atribuída pela alínea b), n.º 1, do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador de Macau manda que o júri do referido concurso tenha a seguinte constituição:

PRESIDENTE: Gastão Humberto Barros, chefe da Repartição dos Serviços de Administração Civil, substituto.

VOGAIS: Alexandre da Silva, administrador da Imprensa Nacional;

José Maria Bárto, chefe de secção da Imprensa Nacional.

SECRETÁRIO,

SEM VOTO: Beatriz Dias, terceiro-oficial da Imprensa Nacional.

Residência do Governo, em Macau, aos 24 de Julho de 1979. — O Governador, *Nuno Viriato Tavares de Melo Egídio*, general.

Imprensa Nacional, em Macau, aos 28 de Julho de 1979. — O Administrador, *Alexandre da Silva*.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

Extractos de despachos

Por despacho de 7 de Julho de 1979, visado pelo Tribunal Administrativo em 23 do mesmo mês e ano:

Maria do Carmo Machado Oliveira da Conceição, professora do quadro do Ensino Primário Oficial — incluída, a partir de 28 de Abril de 1979, na categoria da letra «I», integrada na Fase 3 do 1.º escalão fixado no mapa anexo à Lei n.º 18/78/M, de 12 de Agosto, de harmonia com o disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 2.º da citada lei, conjugados com o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, e nos termos do artigo 4.º do Decreto n.º 44 777, de 7 de Dezembro de 1962, tendo em vista a nova redacção que lhe foi dada pelo artigo 18.º do Decreto n.º 45 235, de 7 de Setembro de 1963, por contar mais de 20 anos de serviço no cargo, conforme consta da liquidação do seu tempo de serviço feita por portaria de 29 de Maio de 1979, publicada no *Boletim Oficial* n.º 22, de 2 de Junho de 1979. (O emolumento devido, na importância de \$ 24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 7 de Julho de 1979, anotado pelo Tribunal Administrativo em 24 do mesmo mês e ano:

Maria Emília Coutinho de Castro Alves, professora efectiva do 1.º grupo da Escola Preparatória de Caldas de Vizela, em comissão ordinária de serviço neste território como professora do 4.º grupo do Liceu Nacional Infante D. Henrique — dada por finda, por conveniência de serviço público e a seu pedido, nos termos do artigo 39.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, a comissão ordinária de serviço como professora do 4.º grupo do referido Liceu, a partir de 18 de Setembro de 1979.

Por despacho de 14 de Julho de 1979, visado pelo Tribunal Administrativo em 23 do mesmo mês e ano:

José Lopes Ricardo das Neves, professor do quadro do Ensino Primário Oficial — incluído, a partir de 26 de Junho de 1979, na categoria da letra «J», integrada na Fase 2 do 1.º escalão fixado no mapa anexo à Lei n.º 18/78/M, de 12 de Agosto, de harmonia com o disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 2.º da citada lei, conjugados com o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, e nos termos do artigo 4.º do Decreto n.º 44 777, de 7 de Dezembro de 1962, tendo em vista a nova redacção que lhe foi dada pelo artigo 18.º do Decreto n.º 45 235, de 7 de Setembro de 1963, por contar mais de 10 anos de serviço no cargo, conforme consta, por portaria de 26 de Julho de 1979, publicada no *Boletim Oficial* n.º 26/1979, da liquidação do seu tempo de serviço, e por, até à presente data, não ter havido interrupção do mesmo serviço docente. (O emolumento devido, na importância de \$ 24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despachos de 14 de Julho de 1979, anotados pelo Tribunal Administrativo em 24 do mesmo mês e ano:

Fernanda da Mota Salvador, professora, contratada, do 8.º grupo do Liceu Nacional Infante D. Henrique — exonerada do cargo de vice-reitor do referido estabelecimento de ensino, para que fora nomeada por despacho de 3 de Junho de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo em 12 do mesmo mês e ano e publicado no *Boletim Oficial* n.º 24/1978, a partir de 1 de Agosto de 1979.

Marina Espírito Santo Guilherme, professora do quadro do Ensino Primário Oficial—exonerada do cargo de professora do curso de adultos, a partir de 1 de Julho do corrente ano, para que fora nomeada por despacho de 30 de Setembro de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo em 26 de Outubro do mesmo ano e publicado no *Boletim Oficial* n.º 44/978.

Carlos Manuel Gracias Coelho, professor do quadro do Ensino Primário Luso-Chinês — exonerado do cargo de professor do curso de adultos, a partir de 1 de Julho do corrente ano, para que fora nomeado por despacho de 18 de Outubro de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo em 14 de Novembro do mesmo ano e publicado no *Boletim Oficial* n.º 46/978.

Maria Odete Magalhães de Sousa — professora do quadro do Ensino Primário Oficial — exonerada do cargo de directora e professora do curso de adultos, a partir de 1 de Julho do corrente ano, para que fora, nomeada por despacho de 30 de Setembro de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo em 26 de Outubro do mesmo ano e publicado no *Boletim Oficial* n.º 44/978.

Ivone Luís, professora do quadro do Ensino Primário Luso-Chinês — exonerada do cargo de professora do curso de adultos, a partir de 1 de Julho do corrente ano, para que fora nomeada por despacho de 18 de Outubro de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo em 14 de Novembro do mesmo ano e publicado no *Boletim Oficial* n.º 46/978.

Alberto Lynn da Rosa Duque, professor do quadro do Ensino Primário Oficial — exonerado do cargo de professor do curso de adultos, a partir de 1 de Julho do corrente ano, para que fora nomeado por despacho de 30 de Setembro de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo em 26 de Outubro do mesmo ano e publicado no *Boletim Oficial* n.º 44/978.

Por despacho de 14 de Julho de 1979, visado pelo Tribunal Administrativo em 24 do mesmo mês e ano:

Francisco Augusto Salgado Fonseca, professor efectivo do 2.º grupo do Liceu Nacional de Portalegre em prestação de serviço no Liceu Nacional Infante D. Henrique de Macau — nomeado, nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do Estatuto do Ensino Liceal, aprovado pelo Decreto n.º 36 508, de 17 de Setembro de 1947, com a nova redacção dada pela Portaria n.º 279/73, de 17 de Abril, para exercer as funções de vice-reitor do Liceu Nacional Infante D. Henrique, na vaga resultante da exoneração concedida à professora, contratada, do 8.º grupo do referido Liceu, Fernanda da Mota Salvador, por despacho desta data. (O emolumento devido, na importância de \$16,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despachos de 20 de Julho de 1979:

Margarida Rosa Ribeiro Balsa Ché da Paz, professora do quadro do Ensino Primário Oficial deste território — concedidos, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal, por contar mais de quatro anos de serviço prestado ao Estado.

Lam Meng Iat, professor do quadro do Ensino Luso-Chinês — concedidos, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto

do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal, por contar mais de quatro anos de serviço prestado ao Estado.

Repartição dos Serviços de Educação, em Macau, aos 28 de Julho de 1979. — O Chefe dos Serviços, substituto, *João Bosco Basto da Silva*.

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

Extractos de despachos

Por despachos de 23 de Junho de 1979, visados pelo Tribunal Administrativo em 23 de Julho de 1979:

Joana Suk Yin Ung — assalariada, nos termos dos artigos 51.º, 52.º (com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto n.º 183/71, de 5 de Maio), 53.º e 54.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, como auxiliar hospitalar de 2.ª classe do quadro dos serviços gerais, da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau, indo ocupar a vaga resultante do assalariamento do auxiliar hospitalar de 1.ª classe, Sou Man Fok, como capataz sanitário do quadro dos serviços gerais, destes Serviços, por despacho de 8 de Junho de 1979.

Lam Kuai Im — assalariada, nos termos dos artigos 51.º, 52.º (com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto n.º 183/71, de 5 de Maio), 53.º e 54.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, como auxiliar hospitalar de 2.ª classe do quadro dos serviços gerais, da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau, indo ocupar a vaga resultante do assalariamento de Lou Seng, auxiliar hospitalar de 2.ª classe do quadro dos serviços gerais, destes Serviços, como ajudante de pintor do mesmo quadro e Serviços, por despacho de 19 de Junho de 1979.

(É devido o emolumento, em cada um destes despachos, na importância de \$16,00).

Por despachos de 28 de Junho de 1979, anotados e visados pelo Tribunal Administrativo em 23 de Julho de 1979:

Natalino Nael Felício Jorge, enfermeiro-geral do quadro de enfermagem, ramo de enfermagem geral da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — desligado do serviço, para efeitos de aposentação, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto, a partir de 1 de Julho de 1979, fixando-se-lhe a seguinte pensão provisória anual:

Pensão provisória anual de Pts: \$33 600,00, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto, correspondente a 40 anos de serviço prestado ao Estado, de acordo com a contagem de tempo de serviço efectuada por portaria de 27 de Março de 1979, publicada, por extracto, no *Boletim Oficial* n.º 13, de 31 de Março de 1979, incluindo a diuturnidade de Pts: \$250,00, prevista pela Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro, tendo em atenção o vencimento único mensal de \$2 550,00 do grupo «H», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, segundo a tabela anexa ao decreto-lei atrás referido.

O encargo total desta pensão pertence a este território.

(É devido o emolumento de \$24,00).

Leonel Leopoldo do Rosário, preparador de 1.ª classe do quadro técnico de terapêutica e diagnóstico, ramo de laboratório da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — desligado do Serviço, para efeitos de aposentação, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto, a partir de 1 de Julho de 1979, fixando-se-lhe a seguinte pensão provisória anual:

Pensão provisória anual de Pts: \$29 880,00, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto, correspondente a 40 anos de serviço prestado ao Estado, de acordo com a contagem do tempo de serviço efectuada por portaria de 1 de Fevereiro de 1979, publicada por extracto no *Boletim Oficial* n.º 5, de 3 de Fevereiro de 1979, incluindo as diurnidades de Pts: \$250,00, previstas pela Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro, tendo em atenção o vencimento único mensal de \$2 240,00, do grupo «J», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, segundo a tabela anexa ao decreto-lei atrás referido.

O encargo total desta pensão pertence a este território.

(É devido o emolumento de \$24,00).

Maria Lurdes do Rosário, enfermeira-chefe do quadro de enfermagem, ramo de enfermagem geral da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — desligada do serviço, para efeitos de aposentação, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto, a partir do dia 1 de Julho de 1979, fixando-se-lhe a seguinte pensão provisória anual:

Pensão provisória anual de Pts: \$29 133,00, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto, correspondente a 39 anos de serviço prestado ao Estado, de acordo com a contagem do tempo de serviço efectuada por portaria de 7 de Novembro de 1978, publicada por extracto no *Boletim Oficial* n.º 46, de 18 de Novembro de 1978, incluindo as diurnidades de Pts: \$250,00, previstas pela Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro, tendo em atenção o vencimento único mensal de \$2 240,00 do grupo «J», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, segundo a tabela anexa ao decreto-lei atrás referido.

O encargo total desta pensão pertence a este território.

(É devido o emolumento de \$24,00).

José Henrique de Almeida Madeira de Carvalho Jr., ajudante técnico de farmácia de 1.ª classe do quadro técnico auxiliar de terapêutica e diagnóstico da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — desligado do serviço, para efeitos de aposentação, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto, a partir do dia 1 de Julho de 1979, fixando-se-lhe a seguinte pensão provisória anual:

Pensão provisória anual de Pts: \$29 880,00, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto, correspondente a 40 anos de serviço prestado ao Estado, de acordo com a contagem do tempo de serviço efectuada por portaria de 23 de Janeiro de 1979, publicada por extracto, no *Boletim Oficial* n.º 4, de 27 de Janeiro de 1979, incluindo a diurnidade de Pts: \$250,00, prevista pela Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro, tendo em atenção o vencimento único mensal de \$2 240,00, do

grupo «J», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, segundo a tabela anexa ao decreto-lei atrás referido.

O encargo total desta pensão pertence a este território.

(É devido o emolumento de \$24,00).

Por despachos de 7 de Julho de 1979, visados pelo Tribunal Administrativo em 23 do mesmo mês e ano:

Filipe Nuno do Rosário, primeiro classificado no concurso documental a que se refere a lista de classificação final publicada no *Boletim Oficial* n.º 26, de 30 de Junho de 1979 — nomeado, nos termos do artigo 24.º da Lei n.º 4/79/M, de 10 de Março, conjugado com o artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, para exercer, provisoriamente, o cargo de preparador de 3.ª classe do quadro técnico de terapêutica e diagnóstico, ramo de laboratório, da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau, indo ocupar o lugar criado pela Portaria n.º 44/79/M, de 10 de Março, ainda não provido.

Bernardo António, segundo classificado no concurso documental a que se refere a lista de classificação final publicada no *Boletim Oficial* n.º 26, de 30 de Junho de 1979 — nomeado, nos termos do artigo 24.º da Lei n.º 4/79/M, de 10 de Março, conjugado com o artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, para exercer, provisoriamente, o cargo de preparador de 3.ª classe do quadro técnico de terapêutica e diagnóstico, ramo de laboratório, da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau, indo ocupar o lugar criado pela Portaria n.º 44/79/M, de 10 de Março, ainda não provido.

Roberto Siu Lopes, terceiro classificado no concurso documental a que se refere a lista de classificação final publicada no *Boletim Oficial* n.º 26, de 30 de Junho de 1979 — nomeado, nos termos do artigo 24.º da Lei n.º 4/79/M, de 10 de Março, conjugado com o artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, para exercer, provisoriamente, o cargo de preparador de 3.ª classe do quadro técnico de terapêutica e diagnóstico, ramo de laboratório, da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau, indo ocupar o lugar criado pela Portaria n.º 44/79/M, de 10 de Março, ainda não provido.

Augusto José da Luz, quarto classificado no concurso documental a que se refere a lista de classificação final publicada no *Boletim Oficial* n.º 26, de 30 de Junho de 1979 — nomeado, nos termos do artigo 24.º da Lei n.º 4/79/M, de 10 de Março, conjugado com o artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, para exercer, provisoriamente, o cargo de preparador de 3.ª classe do quadro técnico de terapêutica e diagnóstico, ramo de laboratório, da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau, indo ocupar o lugar criado pela Portaria n.º 44/79/M, de 10 de Março, ainda não provido.

(É devido o emolumento, em cada um destes despachos, na importância de \$24,00).

Declaração

Declara-se, que a Junta de Saúde de Revisão, em sessão ordinária de 16 de Julho de 1979, emitiu o seguinte parecer, homologado em 23 do mesmo mês e ano, referente a António Gomes

da Silva, mecânico auxiliar de 2.ª classe da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau:

«Confirma o parecer da Junta de Saúde, considerando-o incapaz para o serviço por sofrer de doença grave e incurável».

Direcção dos Serviços de Saúde, em Macau, aos 28 de Julho de 1979. — O Director dos Serviços, *Leonel dos Remédios*, médico-inspector.

REPARTIÇÃO DE ESTATÍSTICA

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que o signatário reassumiu as suas funções em 21 de Julho corrente, findo o gozo da sua licença disciplinar.

Repartição dos Serviços de Estatística, em Macau, aos 28 de Julho de 1979. — O Chefe dos Serviços, *Alberto Madeira Noronha*.

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Extractos de despachos

Por despachos de 4 de Junho de 1979, visados pelo Tribunal Administrativo em 7 de Julho do mesmo ano:

A partir de 1 de Outubro de 1978, seja a pensão anual de Francisco Xavier Leão, guarda de 3.ª classe n.º 202/44, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, fixada por despacho de 7 de Setembro de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo em 14 de Setembro de 1978 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 39/78, acrescida de \$2 400,00, face à inclusão de 4 diuturnidades, nos termos do n.º 6 do artigo 2.º da Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

A partir de 1 de Outubro de 1978, seja a pensão anual de Chan Cheong On, guarda de 3.ª classe n.º 338/47, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, fixada por despacho de 19 de Outubro de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo em 26 de Outubro de 1978 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 45/78, acrescida de \$2 400,00, face à inclusão de 4 diuturnidades, nos termos do n.º 6 do artigo 2.º da Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

Por despachos de 4 de Junho de 1979, visados pelo Tribunal Administrativo em 19 de Julho do mesmo ano:

A partir de 1 de Outubro de 1978, seja a pensão anual de Pou Seng, guarda de 3.ª classe n.º 365/48, do Corpo de Polícia de Segurança Pública, fixada por despacho de 27 de Dezembro de 1976, visado pelo Tribunal Administrativo em 4 de Janeiro de 1977 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 3/77, acrescida de \$3 000,00, face à inclusão de 5 diuturnidades, nos termos do n.º 6 do artigo 2.º da Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

A partir de 1 de Outubro de 1978, seja a pensão anual de Vong Chi Keong, guarda de 3.ª classe n.º 264/46, da Polícia de Segurança Pública, fixada por despacho de 21 de Novembro de 1977, visado pelo Tribunal Administrativo em 28 de Novembro de 1977, e publicado no *Boletim Oficial* n.º 51/77, acrescida de \$3 000,00, face à inclusão de 5 diuturnidades, nos termos do n.º 6 do artigo 2.º da Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

A partir de 1 de Outubro de 1978, seja a pensão anual de Gaspar dos Remédios, guarda de 3.ª classe n.º 190/44, da Polícia de Segurança Pública, fixada por despacho de 21 de Novembro de 1977, visado pelo Tribunal Administrativo em 28 de Novembro de 1977 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 51/77, acrescida de \$3 000,00, face à inclusão de 5 diuturnidades, nos termos do n.º 6 do artigo 2.º da Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

A partir de 1 de Outubro de 1978, seja a pensão anual de Raul Rodrigues Leão, guarda de 3.ª classe n.º 191/44, da Polícia de Segurança Pública, fixada por despacho de 21 de Novembro de 1977, visado pelo Tribunal Administrativo em 28 de Novembro de 1977 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 51/77, acrescida de \$3 000,00, face à inclusão de 5 diuturnidades, nos termos do n.º 6 do artigo 2.º da Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

A partir de 1 de Outubro de 1978, seja a pensão anual de Pedro Lei, guarda de 3.ª classe n.º 193/44, da Polícia de Segurança Pública, fixada por despacho de 21 de Novembro de 1977, visado pelo Tribunal Administrativo em 28 de Novembro de 1977 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 51/77, acrescida de \$3 000,00, face à inclusão de 5 diuturnidades, nos termos do n.º 6 do artigo 2.º da Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

Por despachos de 5 de Junho de 1979, visados pelo Tribunal Administrativo em 7 de Julho do mesmo ano:

A partir de 1 de Outubro de 1978, seja a pensão anual de Cheong Keong, guarda de 3.ª classe n.º 441/56, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, fixada por despacho de 16 de Outubro de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo em 23 de Outubro de 1978 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 45/78, acrescida de \$2 400,00, face à inclusão de 4 diuturnidades, nos termos do n.º 6 do artigo 2.º da Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

A partir de 1 de Outubro de 1978, seja a pensão anual de Cheong Soi Hoi, ou António Cheong Sui Hoi, guarda de 3.ª classe n.º 226/45, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, fixada por despacho de 19 de Outubro de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo em 26 de Outubro de 1978 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 45/78, acrescida de \$2 400,00, face à inclusão de 4 diuturnidades, nos termos do n.º 6 do artigo 2.º da Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

A partir de 1 de Outubro de 1978, seja a pensão anual de Tam Cam Chin, guarda de 3.ª classe n.º 346/47, do Corpo de Po-

lícia de Segurança Pública de Macau, fixada por despacho de 6 de Novembro de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo em 14 de Novembro de 1978 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 47/78, acrescida de \$2 400,00, face à inclusão de 4 diuturnidades, nos termos do n.º 6 do artigo 2.º da Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

A partir de 1 de Outubro de 1978, seja a pensão anual de Chang Kai Iong, guarda de 3.ª classe n.º 222/45, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, fixada por despacho de 26 de Outubro de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo em 4 de Novembro de 1978 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 46/78, acrescida de \$2 400,00, face à inclusão de 4 diuturnidades, nos termos do n.º 6 do artigo 2.º da Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

A partir de 1 de Outubro de 1978, seja a pensão anual de Ieong Chi K'eong, guarda de 3.ª classe n.º 260/45, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, fixada por despacho de 15 de Junho de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo em 22 de Junho de 1978 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 27/78, acrescida de \$2 400,00, face à inclusão de 4 diuturnidades, nos termos do n.º 6 do artigo 2.º da Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

Por despachos de 21 de Junho de 1979, visados pelo Tribunal Administrativo em 29 do mesmo mês e ano:

A partir de 1 de Outubro de 1978, seja a pensão anual de João Clemente Gil, chefe de esquadra n.º 8/8, do Corpo de Polícia de Segurança Pública, fixada por portaria de 21 de Agosto de 1951, visada pelo Tribunal Administrativo em 27 de Agosto de 1951 e publicada no *Boletim Oficial* n.º 36/51, acrescida de \$1 560,00, face à inclusão de 4 diuturnidades, nos termos do n.º 6 do artigo 2.º da Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

A partir de 1 de Outubro de 1978, seja a pensão anual de João dos Santos Duarte, chefe de esquadra do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, fixada por despacho de 7 de Dezembro de 1971, visado pelo Tribunal Administrativo em 13 de Dezembro de 1971 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 52/71, acrescida de \$3 000,00, face à inclusão de 5 diuturnidades, nos termos do n.º 6 do artigo 2.º da Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

A partir de 1 de Outubro de 1978, seja a pensão anual de João Rodrigues Brançalha, guarda n.º 16 da Polícia Marítima, fixada por portaria de 22 de Novembro de 1954, visada pelo Tribunal Administrativo em 25 de Novembro de 1954 e publicada no *Boletim Oficial* n.º 48/54, acrescida de \$1 380,00, face à inclusão de 4 diuturnidades, nos termos do n.º 6 do artigo 2.º da Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

Por despachos de 23 de Junho de 1979, visados pelo Tribunal Administrativo em 29 do mesmo mês e ano:

A partir de 1 de Outubro de 1978, seja a pensão anual de José Fernandes, guarda de 1.ª classe português, n.º 34/34, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, fixada por portaria

de 25 de Setembro de 1952, visada pelo Tribunal Administrativo em 29 de Setembro de 1952 e publicada no *Boletim Oficial* n.º 42/52, acrescida de \$2 325,60, face à inclusão de 5 diuturnidades, nos termos do n.º 6 do artigo 2.º da Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

A partir de 1 de Outubro de 1978, seja a pensão anual de José António Elias, guarda de 1.ª classe, mecânico, n.º 235/45, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, fixada por portaria de 20 de Junho de 1962, visada pelo Tribunal Administrativo em 27 de Junho de 1962 e publicada no *Boletim Oficial* n.º 27/62, acrescida de \$2 325,60, face à inclusão de 5 diuturnidades, nos termos do n.º 6 do artigo 2.º da Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

Por despacho de 26 de Junho de 1979, visado pelo Tribunal Administrativo em 7 de Julho do mesmo ano:

A partir de 1 de Outubro de 1978, seja a pensão anual de Vong Cheong, guarda de 3.ª classe n.º 423, da Polícia Marítima e Fiscal, fixada por despacho de 31 de Dezembro de 1977, visado pelo Tribunal Administrativo em 14 de Janeiro de 1978 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 4/78, acrescida de \$2 400,00, face à inclusão de 4 diuturnidades, nos termos do n.º 6 do artigo 2.º da Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

Por despacho de 29 de Junho de 1979, visado pelo Tribunal Administrativo em 9 de Julho do mesmo ano:

Maria Amália de Sena Fernandes de Carvalho e Rego, viúva de Francisco Ernesto Palmeira de Carvalho e Rego, que foi professor do Ensino Primário Oficial, aposentado, falecido em 12 de Janeiro de 1960 — concedida, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, uma pensão de sobrevivência de \$3 000,00 anuais. Da referida pensão que deverá ser abonada a partir de 14 de Março de 1979, se deduzirá a quantia, em dívida, de \$1 743,30, em noventa e seis prestações mensais, na proporção do 900/1000 e 100/1000, cabendo, respectivamente, a quantia de \$1 569,00 ao Município, sendo a 1.ª prestação de \$20,50 e as restantes 95 de \$16,30 cada, e ao Estado a quantia de \$174,30, sendo a 1.ª prestação de \$3,30 e as restantes 95 de \$1,80 cada, para amortização do débito a que se refere o n.º 4 do artigo 11.º do mesmo decreto.

O encargo desta pensão será suportado pelo orçamento geral do Ferrirório e Leal Senado, respectivamente, nas proporções de 100/1000 e 900/1000.

Por despachos de 4 de Julho de 1979, visados pelo Tribunal Administrativo em 19 do mesmo mês e ano:

Vu Tim, operário auxiliar de 2.ª classe das Oficinas Navais — aposentado com a seguinte pensão anual:

Pensão única de Pts: \$15 318,00, calculada nos termos do § 1.º do artigo 5.º da Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto, relativa a 37 anos de serviço prestado ao Estado, considerando o vencimento único de Pts: \$1 130,00, correspondente ao grupo «Y», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, segundo o n.º 1 do artigo 1.º da Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro, e acrescido de \$250,00, face à inclusão de 5 diuturnidades, nos termos do n.º 6 do artigo 2.º da Lei n.º 23/78/M, supramencionada.

O encargo desta pensão será suportado pelas verbas próprias do orçamento geral do Território e do orçamento ordinário das Oficinas Navais de Macau, nas proporções de 756/1000 e 244/1000 a que correspondem, respectivamente, 28 anos, 2 meses e 13 dias (períodos de 29/2/1948 a 31/13/1963 e de 1/5/1970 a 31/12/1977) e 9 anos, 1 mês e 6 dias (períodos de 1/1/1964 a 30/4/1970 e de 1/1/1978 a 31/3/1979) de serviço prestado ao Estado como assalariado dos quadros eventual e permanente das Oficinas Navais de Macau.

Koc Pac Hong, patrão n.º 3 da Repartição dos Serviços de Marinha — aposentado com a seguinte pensão anual:

Pensão única de Pts: \$17 082,00, calculada nos termos do § 1.º do artigo 5.º da Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto, relativa a 39 anos de serviço prestado ao Estado, considerando o vencimento único de Pts: \$1 210,00, correspondente ao grupo «U», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, segundo o n.º 1 do artigo 1.º da Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro, e acrescido de \$250,00, face à inclusão de 5 diuturnidades, nos termos do n.º 6 do artigo 2.º da Lei n.º 23/78/M, supramencionada.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

(O emolumento devido, na importância de \$16,00, em cada um destes despachos, é pago por desconto na primeira folha de pensão).

Lam Iat Heng, guarda de 1.ª classe mecânico n.º 3, da Polícia Marítima e Fiscal — aposentado com a seguinte pensão anual:

Pensão única de Pts: \$19 971,60, calculada nos termos do § 1.º do artigo 5.º da Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto, relativa a 36 anos de serviço prestado ao Estado, considerando o vencimento único de Pts: \$1 530,00, correspondente ao grupo «Q», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, segundo o n.º 1 do artigo 1.º da Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro e acrescido de \$250,00, face à inclusão de 5 diuturnidades, nos termos do n.º 6 do artigo 2.º da Lei n.º 23/78/M, supramencionada, e a média mensal das remunerações percebidas nos últimos 2 anos, na importância de \$69,20, nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 4.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

(O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de pensão).

Por despachos de 6 de Julho de 1979, visados pelo Tribunal Administrativo em 19 do mesmo mês e ano:

Leong Nou, operário de 1.ª classe das Oficinas Navais — aposentado com a seguinte pensão anual:

Pensão única de Pts: \$18 360,00, calculada nos termos do § 1.º do artigo 5.º da Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto, relativa a 40 anos de serviço prestado ao Estado, considerando o vencimento único de Pts: \$1 280,00, correspondente ao grupo «T», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, segundo o n.º 1 do artigo 1.º da Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro, e acrescido de \$250,00, face à inclusão de 5 diuturnidades, nos termos do n.º 6 do artigo 2.º da Lei n.º 23/78/M, supramencionada.

O encargo desta pensão será suportado pelas verbas próprias do orçamento geral do Território e do orçamento ordinário das Oficinas Navais de Macau, nas proporções de 799/1000 e 201/1000 a que correspondem, respectivamente 35 anos, 9 meses e 18 dias (períodos compreendidos de 1/11/1941 a 31/12/1963 e de 1/1/1970 a 31/12/1977) e 9 anos (períodos de 1/1/1964 a 30/4/1970 e de 1/1/1978 a 28/2/1979), de serviço prestado ao Estado como assalariado dos quadros eventual e permanente das Oficinas Navais de Macau.

(O emolumento devido, na importância de \$16,00, é pago por desconto na primeira folha de pensão).

A partir de 1 de Outubro de 1978, seja a pensão anual de Maria Sofia da Rocha Xavier Aires da Silva, amanuense de 1.ª classe das Obras Públicas e Transportes de Macau, fixada por portaria de 31 de Março de 1969, visada pelo Tribunal Administrativo em 5 de Abril de 1969 e publicada no *Boletim Oficial* n.º 16/69, acrescida de \$ 855,60, face à inclusão de 3 diuturnidades, nos termos do n.º 6 do artigo 2.º da Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

A partir de 1 de Outubro de 1978, seja a pensão anual de Maria Luísa de Garcia, segundo-oficial da Repartição Provincial dos Serviços de Economia e Estatística Geral, fixada por portaria de 17 de Abril de 1957, visada pelo Tribunal Administrativo em 22 de Abril de 1957 e publicada no *Boletim Oficial* n.º 17/57, acrescida de \$ 2 025,60, face à inclusão de 5 diuturnidades, nos termos do n.º 6 do artigo 2.º da Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

Herculano Silvânio da Rocha, terceiro-oficial da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — aposentado com a seguinte pensão anual:

Pensão única de Pts: \$ 21 360,00, calculada nos termos do § 1.º do artigo 5.º da Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto, relativa a 40 anos de serviço prestado ao Estado, considerando o vencimento único de Pts: \$ 1 530,00, correspondente ao grupo «Q», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, segundo o n.º 1 do artigo 1.º da Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro, e acrescido de \$ 250,00, face à inclusão de 5 diuturnidades, nos termos do n.º 6 do artigo 2.º da Lei n.º 23/78/M, supramencionada.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

(O emolumento devido, na importância de \$ 24,00, é pago por desconto na primeira folha de pensão).

Lou Son, jardineiro do quadro do pessoal assalariado permanente das Residências do Governo de Macau — aposentado com a seguinte pensão anual:

Pensão única de Pts: \$ 14 700,00, calculada nos termos do § 1.º do artigo 5.º da Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto, relativa a 35 anos de serviço prestado ao Estado, considerando o vencimento único de Pts: \$ 1 150,00, correspondente ao grupo «X», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, segundo o n.º 1 do artigo 1.º da Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro, e acrescido de \$ 250,00, face à inclusão

de 5 diuturnidades, nos termos do n.º 6 do artigo 2.º da Lei n.º 23/78/M, supramencionada.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

(O emolumento devido, na importância de \$ 16,00, é pago por desconto na primeira folha de pensão).

A partir de 1 de Outubro de 1978, seja a pensão anual de Mário Horácio Gracias, intérprete-tradutor de 1.ª classe da Secção Especial do Expediente Sínico da Repartição Central dos Serviços de Administração Civil, fixada por portaria de 24 de Fevereiro de 1948, visada pelo Tribunal Administrativo em 5 de Abril de 1948 e publicada no *Boletim Oficial* n.º 22/48, acrescida de \$ 2 325,60, face à inclusão de 5 diuturnidades, nos termos do n.º 6 do artigo 2.º da Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

A partir de 1 de Outubro de 1978, seja a pensão anual de Manuel Gonçalves Mateus, ajudante de carcereiro da Cadeia Pública de Macau, fixada por portaria de 29 de Março de 1957, visada pelo Tribunal Administrativo em 3 de Abril de 1957 e publicada no *Boletim Oficial* n.º 15/57, acrescida de \$ 90,00, face à inclusão de 1 diuturnidade, nos termos do n.º 6 do artigo 2.º da Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

Emídio da Fonseca Pereira, guarda de 1.ª classe n.º 102, da Polícia Marítima e Fiscal — aposentado com a seguinte pensão anual:

Pensão única de Pts: \$ 18 937,20, calculada nos termos do § 1.º do artigo 5.º da Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto, relativa a 40 anos de serviço prestado ao Estado, considerando o vencimento único de Pts: \$ 1 280,00, correspondente ao grupo «T», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, segundo n.º 1 do artigo 1.º da Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro, e acrescido de \$ 250,00, face à inclusão de 5 diuturnidades, nos termos do n.º 6 do artigo 2.º da Lei n.º 23/78/M, supramencionada, e a média das remunerações mensais percebidas nos últimos 2 anos, na importância de \$ 48,10, nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 4.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

(O emolumento devido, na importância de \$ 24,00, é pago por desconto na primeira folha de pensão).

Por despachos de 9 de Julho de 1979, visados pelo Tribunal Administrativo em 19 do mesmo mês e ano:

Agostinho Fú, auxiliar de 1.ª classe da Imprensa Nacional de Macau — aposentado com a seguinte pensão anual:

Pensão única de Pts: \$ 18 360,00, calculada nos termos do § 1.º do artigo 5.º da Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto, relativa a 40 anos de serviço prestado ao Estado, considerando o vencimento único de Pts: \$ 1 280,00, correspondente ao grupo «T», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, segundo o n.º 1 do artigo 1.º da Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro, e acrescido de \$ 250,00, face à inclusão

de 5 diuturnidades, nos termos do n.º 6 do artigo 2.º da Lei n.º 23/78/M, supramencionada.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

(O emolumento devido, na importância de \$ 16,00, é pago por desconto na primeira folha de pensão).

Mui Chat, servente de 1.ª classe das Residências do Governo de Macau — aposentado com a seguinte pensão anual:

Pensão única de Pts: \$ 13 653,60, calculada nos termos do § 1.º do artigo 5.º da Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto, relativa a 37 anos de serviço prestado ao Estado, considerando o vencimento único de Pts: \$ 980,00, correspondente ao grupo «Z», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, segundo o n.º 1 do artigo 1.º da Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro, e acrescido de \$ 250,00, face à inclusão de 5 diuturnidades, nos termos do n.º 6 do artigo 2.º da Lei n.º 23/78/M, supramencionada.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

(O emolumento devido, na importância de \$ 16,00, é pago por desconto na primeira folha de pensão).

Hui Kan Tchi, também conhecido por Hui Can Chee, segundo-oficial das Oficinas Navais — aposentado com a seguinte pensão anual:

Pensão anual fixada nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto, com o vencimento único atribuído ao grupo «N», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, acrescido de 5 diuturnidades no valor de \$ 250,00 a que se refere o n.º 6 do artigo 2.º da Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro.

O encargo desta pensão será suportado pelas verbas próprias do orçamento geral do Território e do orçamento ordinário das Oficinas Navais de Macau, nas proporções de 966/1000 e 34/1000, a que correspondem, respectivamente, 40 anos, 3 meses e 18 dias e 1 ano, 5 meses e 2 dias de serviço prestado ao Estado como assalariado permanente e contratado das Oficinas Navais de Macau.

(O emolumento devido, na importância de \$ 24,00, é pago por desconto na primeira folha de pensão).

Alberto Maria do Rosário, agente-auxiliar de 2.ª classe da Sub-directoria da Polícia Judiciária de Macau — aposentado com a seguinte pensão anual:

Pensão única de Pts: \$ 8 598,00, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, relativa a 22 anos de serviço prestado ao Estado, considerando o vencimento único de Pts: \$ 980,00, correspondente ao grupo «U», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, segundo a tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, acrescido da diuturnidade referida no n.º 1 do artigo 4.º do mesmo decreto-lei e o aumento a que se refere o artigo 3.º da Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro. A partir de 1 de Outubro de 1978, será acrescida de Pts: \$ 990,00, face à inclusão de mais 3 diutur-

nidades, nos termos do n.º 6 do artigo 2.º da Lei n.º 23/78/M, supramencionada.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

(O emolumento devido, na importância de \$ 16,00, é pago por desconto na primeira folha de pensão).

Repartição dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 28 de Julho de 1979. — O Chefe dos Serviços, *Joaquim Leonel Marinho de Bastos*, perito-económico.

SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

Extractos de despachos

Por despacho de 9 de Julho de 1979, anotado e visado pelo Tribunal Administrativo em 17 do mesmo mês e ano:

Fernando José Rodrigues Júnior, chefe de serviços técnicos de 2.ª classe do quadro do pessoal contratado, exercendo por substituição o cargo de chefe da Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — desligado do serviço, para efeitos de aposentação, desde 27 de Fevereiro de 1979, ao abrigo do artigo 430.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, com a nova redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, em virtude de ter sido julgado incapaz para o serviço por sofrer de doença grave e incurável, por parecer da Junta de Saúde, confirmado pela Junta de Saúde de Revisão, em seu parecer emitido em sessão ordinária de 5 de Fevereiro de 1979, homologado por despacho de 27 do mesmo mês e ano, sendo-lhe fixada a seguinte pensão anual:

Pensão provisória de aposentação de Pts: \$45 504,00, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto, correspondente a 29 anos de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, de conformidade com a portaria de liquidação do seu tempo de serviço publicada no *Boletim Oficial* n.º 5, de 3 de Fevereiro de 1979, e ao vencimento mensal de Pts: \$3 720,00 do grupo «D», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do referido Estatuto, com a nova redacção dada pelo artigo 1.º da Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro, acrescida da diuturnidade de Pts: \$200,00, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º da referida Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro, e ainda a média das remunerações percebidas durante os últimos 2 anos de Pts: \$1 310,40, a que se refere a alínea b) do n.º 4 do artigo 4.º do citado Decreto n.º 52/75, conjugado com o acrescido n.º 8 do artigo 4.º do mesmo decreto.

O encargo desta pensão será suportado pelas verbas do orçamento privativo da Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações e orçamento geral do Estado, nas proporções de 949/1000 e 51/1000, relativas a 28 anos, 1 mês e 1 ano e 6 meses.

(É devido o emolumento de \$40,00).

Por despacho de 5 de Julho de 1979, anotado e visado pelo Tribunal Administrativo em 19 do mesmo mês e ano:

Chan Lam, pedreiro do quadro do pessoal assalariado da Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações de

Macau — desligado do serviço, para efeitos de aposentação, a partir de 16 de Julho de 1979, por se encontrar nas condições da alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto, com a seguinte pensão anual:

Pensão provisória de aposentação de Pts: \$16 206,00, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 5.º da referida Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto, correspondente a 37 anos de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, de conformidade com a portaria de liquidação do seu tempo de serviço publicada no *Boletim Oficial* n.º 23, de 9 de Junho de 1979, e ao salário mensal de Pts: \$1 210,00, do grupo «U», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, com a nova redacção dada pelo artigo 1.º da Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro, acrescida da diuturnidade de Pts: \$250,00, a que se refere o n.º 1 do artigo 2.º da referida Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro.

O encargo desta pensão será suportado pelas verbas do orçamento privativo da Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações de orçamento geral do Estado, nas proporções de 891/1000 e 109/1000, relativas a 33 anos, 4 meses, 23 dias e 4 anos, 1 mês e 7 dias.

(É devido o emolumento de \$16,00).

Por despacho de 13 de Julho de 1979, visado pelo Tribunal Administrativo em 19 do mesmo mês e ano:

Abdul Hamid, mecânico de 2.ª classe, interino, do quadro do pessoal técnico da Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — renovada por um ano, ao abrigo do § único do artigo 65.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, a validade dessa sua nomeação interina, efectuada por despacho de 29 de Junho de 1973, visado pelo Tribunal Administrativo em 25 de Julho do mesmo ano e publicado, por extracto, no *Boletim Oficial* n.º 31, de 4 de Agosto de 1973.

(É devido o emolumento de \$24,00).

Por despacho de 20 de Julho de 1979, visado pelo Tribunal Administrativo em 24 do mesmo mês e ano:

Xeque Harun Hamja, operador do quadro do pessoal de exploração da Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — nomeado para exercer as funções de radiotelegrafista de 3.ª classe, interino, do quadro do pessoal contratado dos referidos Serviços, nos termos do artigo 63.º e § único do artigo 66.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, na vaga resultante da desligação do serviço para efeitos de aposentação do funcionário dessa categoria, João Ip.

(É devido o emolumento de \$24,00).

Por despacho de 20 de Julho de 1979, anotado pelo Tribunal Administrativo em 24 do mesmo mês e ano:

Xeque Harun Hamja, operador do quadro do pessoal de exploração da Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — exonerado do cargo de radiotelegrafista de 3.ª classe, interino, do quadro do pessoal técnico dos referidos Serviços, para que havia sido nomeado por despacho de 23 de Junho de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo em 4 de Julho do mesmo ano e publicado, por extracto, no *Boletim Oficial* n.º 27, de 8 de Julho de 1978.

Declaração

Declara-se, para os devidos efeitos, que a Junta Especial de Revisão, em sessão ordinária de 23 de Julho de 1979, emitiu o seguinte parecer, confirmado em 25 do mesmo mês e ano, respeitante a Fernando José Rodrigues Júnior, chefe de serviços técnicos de 2.^a classe do quadro do pessoal contratado e chefe da Repartição, substituto, na situação de desligado do serviço, aguardando aposentação:

«Necessita de continuar o tratamento em clínica especializada dos Serviços de Saúde de Hong Kong, por indicação do seu médico assistente».

Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 28 de Julho de 1979. — O Chefe dos Serviços, *A. S. Rodrigues*, director de 1.^a classe.

INSPECÇÃO DO COMÉRCIO BANCÁRIO**Extracto de despacho**

Por despacho de 20 de Julho de 1979, visado pelo Tribunal Administrativo em 24 do mesmo mês e ano:

Carlos Alberto Samora Bitoque Vargas Mogo, perito-económico, contratado, da Inspeção do Comércio Bancário — nomeado, nos termos da alínea *a*) do artigo 55.º e n.º 2 do artigo 56.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, para desempenhar, por substituição, o cargo de inspector do Comércio Bancário, a partir de 23 de Julho de 1979. (São devidos emolumentos ao Tribunal Administrativo na importância de \$40,00).

Inspeção do Comércio Bancário, em Macau, aos 28 de Julho de 1979. — O Inspector, substituto, *Carlos Vargas Mogo*.

TRIBUNAL DE INSTRUÇÃO CRIMINAL DE MACAU**Extractos de ordens de serviço**

Extracto da ordem de serviço n.º 22, de 9 de Julho de 1979, do Meritíssimo Juiz de Direito, substituto, do Tribunal de Instrução Criminal da Comarca de Macau, visada pelo Tribunal Administrativo em 25 do mesmo mês e ano:

Manuel José da Rosa, escrivão-dactilógrafo de 3.^a classe, interino, do Tribunal de Instrução Criminal de Macau — nomeado, interinamente, oficial de diligências do mesmo Tribunal para desempenhar as funções de José Ângelo Machado de Mendonça, a partir do dia 5 do corrente, por ter iniciado a sua licença disciplinar de 30 dias e seguidamente a licença graciosa por 150 dias, nos termos do artigo 5.º do Decreto n.º 352/72, de 9 de Setembro, conjugado com o disposto no artigo 17.º, n.º 1, do Decreto n.º 442/73, de 4 de Setembro, dada a urgente conveniência de serviço. (É devido o emolumento na importância de \$24,00).

Extracto da ordem de serviço n.º 22, de 9 de Julho de 1979, do Meritíssimo Juiz, substituto, do Tribunal de Instrução Criminal da Comarca de Macau, visada pelo Tribunal Administrativo em 26 do mesmo mês e ano:

Francisco Xavier da Rocha Lopes — nomeado, interinamente, escrivão-dactilógrafo de 3.^a classe do Tribunal de Instrução

Criminal de Macau, a partir de 9 do corrente, nos termos do artigo 5.º do Decreto n.º 352/72, de 9 de Setembro, conjugado com o disposto no artigo 17.º, n.º 1, do Decreto n.º 442/73, de 4 de Setembro, durante o impedimento de Manuel José da Rosa. (É devido o emolumento na importância de \$16,00).

Tribunal de Instrução Criminal, em Macau, aos 28 de Julho de 1979. — O Juiz, substituto, *José Martins Sequeira e Serpa*.

SERVIÇOS DE ECONOMIA**Extracto de despacho**

Por despacho de 10 de Julho de 1979, visado pelo Tribunal Administrativo em 23 do mesmo mês e ano:

Isabel do Rosário, dactilógrafa de 3.^a classe do quadro administrativo da Repartição dos Serviços de Economia — ascendida à categoria de dactilógrafa de 2.^a classe (letra 'T') do referido quadro, nos termos da alínea *m*) do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 48/76/M, de 30 de Outubro, conjugado com o artigo 1.º da Portaria n.º 9 019, de 15 de Março de 1969, a partir de 3 de Junho de 1979. (O emolumento devido, na importância de \$16,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Repartição dos Serviços de Economia, em Macau, aos 28 de Julho de 1979. — O Chefe dos Serviços, substituto, *José Bernardino Marques Ferreira*, técnico-económico.

SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES**Extractos de despachos**

Por despachos de 3 de Julho do corrente ano, anotados pelo Tribunal Administrativo em 23 do mesmo mês:

Henrique Dias, terceiro-oficial do quadro do pessoal administrativo da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — nomeado, definitivamente, no referido cargo, a partir de 1 de Agosto de 1979, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor.

Augusto Lopes Monteiro, adjunto técnico de 2.^a classe (engenharia civil) do quadro do pessoal técnico da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — reconduzido, provisoriamente, por mais 3 anos no referido cargo, com efeitos a partir de 20 de Agosto de 1979, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor.

José António Xavier da Silva, adjunto técnico de 2.^a classe (engenharia civil) do quadro do pessoal técnico da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — reconduzido, provisoriamente, por mais 3 anos no referido cargo, com efeitos a partir de 20 de Agosto de 1979, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor.

Pedro António Xavier da Silva, adjunto técnico de 2.^a classe (engenharia de máquinas e electricidade) do quadro do pessoal

técnico da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — reconduzido, provisoriamente, por mais 3 anos no referido cargo, com efeitos a partir de 20 de Agosto de 1979, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor.

Por despachos de 13 do corrente mês, anotados pelo Tribunal Administrativo em 24 do mesmo mês:

Roque Rui Xavier Hy, terceiro-oficial do quadro do pessoal administrativo da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — nomeado, definitivamente, no referido cargo, a partir de 17 de Agosto do corrente ano, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor.

Augusto Rosa Nunes Júnior, auxiliar de obras públicas do quadro do pessoal técnico auxiliar da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — nomeado, definitivamente, no referido cargo, com efeitos a partir de 24 de Agosto corrente ano, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor.

José Brum Amaral, auxiliar de obras públicas de 2.ª classe do quadro do pessoal técnico auxiliar da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — nomeado, definitivamente, no referido cargo, a partir de 24 de Agosto do corrente ano, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor.

Ida Maria dos Santos Bacelar Quintela, técnico de 2.ª classe (engenheiro civil) do quadro do pessoal técnico da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — reconduzida, por mais 3 anos no referido cargo, com efeitos a partir de 27 de Agosto corrente ano, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor.

Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 28 de Julho de 1979. — O Chefe dos Serviços, *José Alexandre de Araújo Santos*, engenheiro civil.

SERVIÇOS FLORESTAIS E AGRÍCOLAS DE MACAU

Extracto de despacho

Por despacho de 29 de Junho de 1979, anotado pelo Tribunal Administrativo em 26 de Julho de 1979:

Cândido Augusto Serrão, auxiliar de 4.ª classe do quadro do pessoal assalariado permanente dos Serviços Florestais e Agrícolas de Macau — exonerado, a seu pedido, do referido cargo, para que fora transitado por despacho de 31 de Maio de 1976 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 23, de 5 de Junho de 1976, a partir da data em que tomar posse do lugar de subchefe de esquadra do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau.

Serviços Florestais e Agrícolas, em Macau, aos 28 de Julho de 1979. — O Chefe dos Serviços, *Vitor Manuel Marques Ramos Reynaud*, técnico-chefe.

CENTRO DE INFORMAÇÃO E TURISMO

Extracto de alvará

Por despacho de 12 de Abril findo, de S. Ex.ª o Governador foi Tang Wai Ip, autorizado a explorar um café, denominado «Ngan Cho», sito na Rua das Felicidades, n.º 42.

(Custo desta publicação \$6,40)

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que, nos termos do n.º 3 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 108/73, de 16 de Março, assumirá, a partir de 27 de Julho corrente, por substituição, as funções de director do Centro de Informação e Turismo, o técnico de 1.ª classe, António de Vasconcelos Mendes Lis, director-adjunto, em virtude do impedimento do titular do lugar.

Centro de Informação e Turismo, em Macau, aos 26 de Julho de 1979. — O Director do Centro, *Jorge Alberto Hagedorn Rangel*.

INSPECÇÃO DOS CONTRATOS DE JOGOS

Extracto de despacho

Por despacho de 16 de Julho de 1979, devidamente visado pelo Tribunal Administrativo em 19 de Julho de 1979: Alberto Rosa Nunes, director de 3.ª classe da Repartição dos Serviços de Finanças — nomeado para exercer, por acumulação, e nos termos da alínea b) do artigo 55.º e do artigo 57.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, conjugado com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, o cargo de inspector da Inspeção dos Contratos de Jogos, e enquanto durar o impedimento do titular do lugar. (O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Inspeção dos Contratos de Jogos, em Macau, aos 28 de Julho de 1979. — O Delegado do Governo junto da S. T. D M., *Manuel de Azevedo Moreira Maia*, tenente-coronel.

SERVIÇOS DE MARINHA

Extractos de despachos

Por despachos de 16 de Julho do corrente ano, anotados e visados pelo Tribunal Administrativo em 23 do mesmo mês e ano:

Edmundo Normando Carvalho e Sousa, contramestre dos serviços marítimos do quadro do pessoal civil da Repartição dos Serviços de Marinha — desligado do serviço, para efeitos de aposentação, a partir de 1 de Julho de 1979, nos termos da alínea c) do artigo 2.º da Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto, sendo-lhe fixada a seguinte pensão anual:

Pensão provisória de aposentação de Pts: \$23 389,20, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 15/

/78/M, de 12 de Agosto, correspondente a 36 anos de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, é ao vencimento único mensal de \$1 850,00, atribuído ao grupo «M», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, segundo a tabela anexa à Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro, acrescido de 5 diuturnidades no valor de \$250,00, a que se refere o n.º 1 do artigo 2.º da citada Lei n.º 23/78/M e da média mensal das remunerações percebidas nos últimos dois anos de \$65,70, nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 52/75, de 8 de Fevereiro.

O encargo total desta pensão pertence a Macau.

(É devido o emolumento de \$24,00, que será pago por desconto no primeiro título de pensão).

Kuok Peng Seng, motorista de embarcações de 1.ª classe n.º 2 do quadro do pessoal assalariado da Repartição dos Serviços de Marinha — desligado do serviço, para efeitos de aposentação, a partir de 1 de Julho de 1979, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto, sendo-lhe fixada a seguinte pensão anual:

Pensão provisória de aposentação de Pts: \$13 530,00, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, e ao vencimento único mensal de \$1 150,00, atribuído ao grupo «X», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, segundo a tabela anexa à Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro, acrescido de 5 diuturnidades no valor de \$250,00, a que se refere o n.º 1 do artigo 2.º da citada Lei n.º 23/78/M, e da média mensal das remunerações percebidas nos últimos dois anos de \$9,40, nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 52/75, de 8 de Fevereiro.

O encargo total desta pensão pertence a Macau.

Kou Pak, marinheiro de 1.ª classe n.º 10 do quadro do pessoal assalariado da Repartição dos Serviços de Marinha — desligado do serviço, para efeitos de aposentação, a partir de 1 de Julho de 1979, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto, sendo-lhe fixada a seguinte pensão anual:

Pensão provisória de aposentação de Pts: \$13 440,00, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação e ao vencimento único mensal de \$1 150,00, atribuído ao grupo «X», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, segundo a tabela anexa à Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro, acrescido de 5 diuturnidades no valor de \$250,00, a que se refere o n.º 1 do artigo 2.º da citada Lei n.º 23/78/M.

O encargo total desta pensão pertence a Macau.

(É devido o emolumento de \$16,00, em cada um destes despachos, que será pago por desconto no primeiro título de pensão).

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Extractos de despachos

Por despacho de 6 de Julho de 1979:

Ao pessoal, abaixo indicado, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — concedidos 90 dias de licença graciosa, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, para ser gozada em Macau, por contar mais de 4 anos de serviço prestado ao Estado:

Servente de 1.ª classe n.º 4/57, Chu Nang;

Servente de 2.ª classe n.º 19/73, Wong Kan Chuen.

Por despacho de 9 de Julho de 1979, visado pelo Tribunal Administrativo em 19 do mesmo mês e ano:

Mário Augusto Navarro do Rosário, subchefe de esquadra n.º 515/52, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — promovido, ao abrigo do n.º 2 do artigo 1.º do Regulamento de Promoções da Polícia de Segurança Pública, aprovado pela Portaria n.º 27/77/M, de 26 de Fevereiro, a chefe de esquadra do mesmo Corpo de Polícia para preenchimento da vaga resultante de o proprietário do lugar, Guilherme Ramos Rodrigues Dias, ter sido desligado do serviço para efeitos de aposentação. (É devido o emolumento de \$24,00).

Por despachos de 18 de Julho de 1979:

Chiang Ch'an Keong, guarda de 3.ª classe n.º 721/75, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — concedidos 90 dias de licença graciosa para ser gozada em Macau, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, por contar mais de 4 anos de serviço prestado ao Estado.

Deolinda Ivone das Dores Cordeiro, guarda de 1.ª classe n.º 52/75/F, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, — concedidos 150 dias de licença graciosa para ser gozada na metrópole, nos termos do § 1.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/73/M, de 27 de Agosto, por contar mais de 4 anos de serviço prestado ao Estado.

Declaração n.º 34/79

Declara-se que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 19 de Julho de 1979, emitiu o seguinte parecer, homologado na mesma data, respeitante ao guarda de 3.ª classe n.º 186/64, Chou Tak Meng, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau:

«Necessita de continuar o tratamento em regime ambulatorio por mais 90 dias ao abrigo dos artigos 305.º e 308.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino».

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 28 de Julho de 1979. — O Comandante, *Virgílio de Paiva Barreto de Magalhães*, major de infantaria.

Repartição dos Serviços de Marinha, em Macau, aos 28 de Julho de 1979. — O Chefe dos Serviços, *João Galdes Freire*, capitão-de-fragata.

CENTRO DE RECUPERAÇÃO SOCIAL

Rescisão de contrato

Anotada pelo Tribunal Administrativo em 18 de Julho de 1979:

Mediante autorização do comandante das Forças de Segurança de Macau, dada em 6 de Julho do corrente ano, é rescindido o contrato de provimento celebrado em 5 de Abril de 1976 (B. O. n.º 17/76) como guarda de 3.ª classe n.º 25/76, Lay Tec Sum, a partir de 21 de Julho de 1979.

Centro de Recuperação Social, em Macau, aos 28 de Julho de 1979. — O Director do C.R.S., *Guilherme Augusto Alves Branco de Santa Rita*, major de infantaria.

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL

Extractos de despachos

Por despachos de 9 de Julho de 1979, visados pelo Tribunal Administrativo em 19 do mesmo mês e ano:

Domingos Duarte Oliveira Correia, subchefe n.º 24, da Polícia Marítima e Fiscal — promovido a chefe da mesma Polícia, por satisfazer as condições do artigo 2.4.4 e da alínea e) do artigo 2.4.5 do Regulamento da Polícia Marítima e Fiscal, 1.º classificado, na vaga resultante de Ernesto Gomes Martins, ter sido desligado do serviço, para efeitos de aposentação.

António Ângelo Mendes, subchefe n.º 21, da Polícia Marítima e Fiscal — promovido a chefe da mesma Polícia, por satisfazer as condições do artigo 2.4.4 e da alínea e) do artigo 2.4.5 do Regulamento da Polícia Marítima e Fiscal, 2.º classificado, na vaga resultante de Alberto Francisco Gomes, ter sido desligado do serviço, para efeitos de aposentação.

(É devido o emolumento de \$24,00 em cada um destes despachos).

Por despachos de 18 de Julho de 1979:

João Bento de Oliveira, chefe da Polícia Marítima e Fiscal — convertida a licença de 90 dias, concedida por despacho de 18 de Março de 1977 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 13, de 26 de Março de 1977, em 150 dias para ser gozada em Portugal, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966.

Manuel Francisco de Jesus, subchefe n.º 33, da Polícia Marítima e Fiscal — convertida a licença de 150 dias, concedida por despacho de 11 de Outubro de 1977 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 42, de 15 de Outubro de 1977, em 90 dias para ser gozada em Macau, Hong Kong e estrangeiro, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara:

Que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 19 de Julho de 1979, emitiu o seguinte parecer, homologado em 21 do mesmo

mês e ano, respeitante ao guarda de 3.ª classe n.º 451, da Polícia Marítima e Fiscal, Chim Man H'on Kong, aliás Man On Kong:

«Necessita de 30 (trinta) dias de licença para repouso e tratamento».

Polícia Marítima e Fiscal, em Macau, aos 28 de Julho de 1979. — O Comandante, *José Faustino Ferreira Júnior*, capitão-tenente.

SUBDIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

Declaração

Declara-se que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 19 de Julho de 1979, emitiu o seguinte parecer, homologado em 23 do mesmo mês e ano, respeitante a Cheong Wo, servente de 2.ª classe da Subdirectoria da Polícia Judiciária de Macau:

«Apto para o serviço, devendo contudo serem-lhe distribuídos serviços moderados pelo período de noventa dias».

Subdirectoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 28 de Julho de 1979. — O Subdirector, substituto, *Manuel Pereira de Araújo*.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACAU**Extracto de despacho**

Por despacho de 23 de Julho de 1979:

Maria Helena de Melo Pinto Geraldo — nomeada para, em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de chefe do serviço social do Instituto de Assistência Social de Macau, nos termos do § 1.º do artigo 62.º do Regulamento do Instituto de Assistência Social de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 1 755, de 19 de Dezembro de 1967, conjugado com o artigo 36.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, na vaga resultante da exoneração concedida a Fátima Maria de Oliveira Marques.

Instituto de Assistência Social, em Macau, aos 28 de Julho de 1979. — O Provedor, *Ana Maria Basto Perez*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS**BIBLIOTECA NACIONAL DE MACAU****Lista**

provisória dos candidatos admitidos ao concurso documental e de provas práticas para o preenchimento de um lugar de escriptorário-dactilógrafo de 1.ª classe da Biblioteca Nacional de Macau, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 25, de 23 de Junho de 1979:

1. Alexandre Herculano Lau do Rosário; b)
2. Alice Maria Augusto de Assis; b)
3. Amanda Maria do Espírito Santo Dias;
4. Américo Fernando de Carvalho; b)

5. Anie Kong; a) e b)
6. António Manuel Pereira Jr.;
7. Carlos Alberto Salvador dos Santos Ferreira;
8. Cíntia Galdino Dias do Rosário;
9. Dombelo Crescente Gomes da Costa;
10. Fernando António da Costa do Rosário; b)
11. Fernando Fernandes Guerreiro; a) e b)
12. Gilberto José Gomes;
13. Henrique do Espírito Santo Guilherme;
14. Isabel Lis da Silva;
15. João Paulino do Espírito Santo Dias;
16. Joaquim Manuel de Oliveira Frederico;
17. Juliana Cristina Gabriel; b)
18. Luís Ribeiro Coutinho; a) e b)
19. Maria Fernanda dos Santos da Silva;
20. Maria Isabel de Fátima Ferreira dos Santos Ferreira;
21. Maria Isabel Oliveira; a) e b)
22. Virgínia Dolores Pereira.

Nos termos do disposto na alínea e) do artigo 17.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, os interessados podem, no prazo de 20 dias a contar da publicação desta lista no *Boletim Oficial*, apresentar as suas reclamações e preencher deficiências de instrução. Dentro do mesmo prazo devem os candidatos assinalados com as alíneas referidas entregar os seguintes documentos:

- a) Certidão das habilitações literárias;
- b) Certidão do registo de nascimento.

(Homologada por despacho de S. Exa. o Governador, de 20 de Julho de 1979).

Biblioteca Nacional, em Macau, aos 20 de Julho de 1979. — O Bibliotecário, *Henrique de Senna Fernandes*.

Por se considerar indispensável, deverão os candidatos juntar ao requerimento de admissão ao concurso, certidão comprovativa de ter como habilitação literária mínima o 2.º ano do ciclo preparatório ou equivalente.

O candidato classificado que for convocado para prestar serviço deverá apresentar oportunamente os restantes documentos exigidos por lei para a sua nomeação.

O programa do mesmo concurso constará de provas práticas, versando sobre os seguintes assuntos:

- a) Estatuto do Funcionalismo Ultramarino:
Direitos e deveres dos funcionários; disciplina dos funcionários; sigilo; correspondência; expediente e arquivo;
- b) Estatuto Orgânico de Macau: administração pública;
- c) Orgânica dos Serviços de Estatística de Macau;
- d) Redacção de notas ou ofícios com tema simples;
- e) Prova dactilográfica, com a duração de 20 minutos, podendo os candidatos utilizar as suas próprias máquinas de escrever.

O prazo de validade deste concurso será de dois anos, a contar da data da publicação da respectiva lista de classificação final dos candidatos no *Boletim Oficial*.

Em caso de igualdade de classificação serão os candidatos graduados segundo as seguintes preferências:

- 1.ª — Maiores habilitações literárias;
- 2.ª — Mais tempo de serviço prestado ao Estado;
- 3.ª — Maiores encargos de família.

Repartição dos Serviços de Estatística, em Macau, aos 23 de Julho de 1979. — O Chefe dos Serviços, *Alberto Madeira Noronha*.

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA

Anúncio

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 23 de Julho corrente, se acha aberto concurso público de provas práticas, pelo prazo de 30 dias a contar do dia imediato ao da publicação do presente anúncio, entre os indivíduos de ambos os sexos que possuam o 2.º ano do ciclo preparatório ou equivalente, para o provimento de um lugar de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe (letra U) existente no quadro administrativo da Repartição dos Serviços de Estatística.

A admissão ao concurso será feita mediante requerimento, com assinatura reconhecida por notário, dirigido a S. Ex.^a o Governador e entregue nesta Repartição, devendo os candidatos mencionar a identificação completa e discriminar os documentos que juntam.

No mesmo requerimento, deverão ainda os candidatos declarar, nos termos da regra 1.ª do artigo 20.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo 1.º do Decreto n.º 183/71, de 5 de Maio, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, o seguinte:

- Ter cidadania portuguesa de origem;
- Ter idade mínima de 18 anos;
- Número de bilhete de identidade, data e arquivo de identificação que o emitiu.

SERVIÇOS DE FINANÇAS

SECÇÃO DO PATRIMÓNIO

CONCURSO PÚBLICO EXTRAORDINÁRIO N.º 3/79

Anúncio

Faz-se público que, nos termos do § 2.º do artigo 19.º do Regulamento do Almoxarifado de Fazenda, aprovado pela Portaria n.º 3 239, de 3 de Janeiro de 1942, se realizará na Secção do Património desta Repartição, instalada no apartamento n.º 13, 1.º andar, do edifício Montepio Oficial de Macau, no dia 11 de Agosto p. f., pelas 10,00 horas, o concurso público extraordinário para o fornecimento de uma viatura do tipo station, de 1 000 a 1 200 c.c. de cilindrada, com motor a gasolina, de cor preta, aos Serviços de Finanças.

O depósito provisório é de seiscentas patacas (\$600,00).

Não é devido o imposto de consumo nos termos do n.º 3 do artigo 39.º do Decreto Provincial n.º 48/75, de 13 de Dezembro.

É obrigatória a junção de folhetos ou catálogos e, bem assim, a indicação da cilindrada, das peças acessórias e sobressalentes que acompanham a viatura, da marca e do ano de fabrico e dos prazos de entrega e de garantia da mesma.

O concorrente adjudicador que fornecerá a viatura deverá, além dos manuais de reparação e de sobressalentes, garantir o fornecimento de todos os sobressalentes que porventura a viatura venha a necessitar, durante o prazo de, pelo menos, 5 anos.

A Comissão de Compras reserva-se o direito de adjudicar a viatura que mais convier aos Serviços a que se destina, ainda que a haja com preços mais baixos.

O programa do concurso e o caderno de encargos acham-se patentes nesta Repartição, onde poderão ser consultados nos dias úteis e durante as horas normais do expediente.

As propostas devidamente documentadas, em conformidade com os ditos programa do concurso e caderno de encargos, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Compras, no local, dia e horas acima indicados.

Repartição dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 2 de Julho de 1979. — O Chefe da Secção, *Manuel Augusto Costa*, chefe de secção. — Visto. — O Presidente da Comissão de Compras, *Mário Corrêa de Lemos*, director de Finanças de 3.ª classe.

澳門財政廳公物科佈告
第三/七九號特別開投

按照一九四二年一月三日第三三三九號訓令核准之公物保管處章程第一九條二款之規定，茲定於本年八月十一日上午十時在互助會大廈二樓十三室本廳公物科舉行特別開投，招人供應本廳所需一千至一千二百 c.c. 汽缸容積、用汽油之黑色旅行型 (TIPO STATION) 汽車一輛。

押票銀為澳門幣六百元。

按照十二月十三日第四八/七五號省令第三九條三款之規定，毋須繳納消費稅。

來投人須遞交說明書及指出該車之汽缸容積、隨車配件以及後備零件、牌子、製造年份、交貨日期及保用期限。

來投人除遞交修理及零件說明書外，並須保證在五年內供應倘有需要之各種零件。

購物委員會得保留權限，即使有出價較低者，仍得給予認為對本廳更適宜者以投承。

有關開投章程及投承規則存本廳，於辦公時間內任人到閱。所有暗票連同上述開投章程及投承規則所指之文件，依照上開地點、日期及時間交到購物委員會。

本件由公物科科長高詩德主稿，合叙明；此佈。

一九七九年七月二日

購物委員會主席 李慕士

Tradução feita por

Mário L. Pistacchini Jr.

CONCURSO PÚBLICO EXTRAORDINÁRIO N.º 4/79

Anúncio

Faz-se público que, nos termos do § 2.º do artigo 19.º do Regulamento do Almojarifado de Fazenda, aprovado pela Portaria n.º 3 239, de 3 de Janeiro de 1942, se realizará na Secção do Património desta Repartição, instalada no apartamento n.º 13, 1.º andar, do edifício Montepio Oficial de Macau, no dia 13 de Agosto p. f., pelas 9,30 horas, o concurso público extraordinário para o fornecimento de mobiliário e aparelhos diversos para apetrechamento das novas instalações dos Serviços de Estatística.

O depósito provisório é de mil e quatrocentas patacas (\$1 400,00).

A Comissão de Compras reserva-se o direito de adjudicar os móveis que mais convierem aos Serviços a que se destinam ainda que os haja de outras marcas com preços mais baixos.

A relação dos móveis, o programa do concurso e o caderno de encargos acham-se patentes nesta Repartição, onde poderão

ser consultados nos dias úteis e durante as horas normais do expediente.

As propostas, devidamente documentadas em conformidade com os ditos programa do concurso e caderno de encargos, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Compras, no local, dia e horas, acima indicados.

Repartição dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 9 de Julho de 1979. — O Chefe da Secção, *Manuel Augusto Costa*, chefe de secção. — Visto. — O Presidente da Comissão de Compras, *Mário Corrêa de Lemos*, director de Finanças de 3.ª classe.

澳門財政廳公物科佈告
第四/七九號特別開投

按照一九四二年一月三日第三三三九號訓令核准之公物保管處章程第一九條二款之規定，茲定於本年八月十三日上午九時三十分在互助會大廈二樓十三室本廳公物科舉行特別開投，招人供應統計廳新辦公室所需之傢私及其他用具。

押票銀為壹仟四百元。

購物委員會保留權限，即使有價格較低之其他牌子傢私，仍得給予認為對該機構更適宜者以投承。

有關上述傢私名表，開投章程暨投承規則存財政廳，除假日外，每日辦公時間內任人到閱。

所有暗票連同上述開投章程及投承規則所規定之文件，應依照上開指定之地點、日期及時間交到常設購物委員會。

本件由公物科科長高詩德主稿，合叙明；此佈。

一九七九年七月九日

購物委員會主席 李慕士

Tradução feita por

Lisbio Maria Couto

Éditos de 90 dias

Nos termos dos Decretos de 24 de Março de 1911 e n.º 8 818, de 11 de Maio de 1923, que tornaram extensivos a este território o Decreto com força de lei de 5 de Dezembro de 1910 e o disposto no n.º 5 do artigo 90.º do Decreto n.º 5 524, de 8 de Maio de 1919, respectivamente, se faz público que, tendo Teresa Natividade Ung Sio Fong do Rosário, requerido o abono das diuturnidades e dos 6% da pensão de aposentação, deixado pelo seu falecido marido, José Lau do Rosário, que foi guarda de 2.ª classe da Polícia de Segurança Pública, aposentado, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão, requerer por esta Repartição, no prazo de 90 dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Repartição dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 19 de Julho de 1979. — O Chefe dos Serviços, *Joaquim Leonel Marinho de Bastos*, perito-económico.

Nos termos dos Decretos de 24 de Março de 1911 e n.º 8 818, de 11 de Maio de 1923, que tornaram extensivos a este território o Decreto com força de lei de 5 de Dezembro de 1910 e o disposto no n.º 5 do artigo 90.º do Decreto n.º 5 524, de 8 de Maio de 1919, respectivamente, se faz público que, tendo Rosária Mac Soi Chi dos Santos, requerido a diferença da pensão de aposentação, das diuturnidades e do subsídio de Natal, deixada pelo seu fale-

cido marido, Joaquim Manuel dos Santos, que foi guarda de 1.ª classe da Polícia de Segurança Pública, aposentado, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão, requerer por esta Repartição, no prazo de 90 dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Repartição dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 19 de Julho de 1979. — O Chefe dos Serviços, *Joaquim Leonel Marinho de Bastos*, perito-económico.

Éditos de 30 dias

Nos termos dos Decretos de 24 de Março de 1911 e n.º 8 818, de 11 de Maio de 1923, que tornaram extensivos a este território o Decreto com força de lei de 5 de Dezembro de 1910 e o disposto no n.º 5 do artigo 90.º do Decreto n.º 5 524, de 8 de Maio de 1919, respectivamente, se faz público que, tendo Lo Ut Ngan requerido a pensão de sobrevivência deixada pelo seu falecido marido, Li Choi, que foi condutor de 2.ª classe do Corpo de Salvação Pública de Macau, aposentado, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão, requerer por esta Repartição, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Repartição dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 21 de Julho de 1979. — O Chefe dos Serviços, *Joaquim Leonel Marinho de Bastos*, perito-económico.

Anúncio

Em conformidade com o despacho de S. Exa. o Governador, de 23 de Julho corrente, se anuncia que, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º da Lei n.º 20/78/M, de 26 de Agosto, se acha aberto concurso de provas práticas (escritas e orais), pelo prazo de trinta dias a contar da data da publicação deste anúncio no *Boletim Oficial*, para promoção a terceiros-oficiais do quadro privativo dos Serviços de Finanças deste território.

Nos termos acima referidos, são candidatos ao concurso ora aberto os aspirantes e os escrivães-dactilógrafos de 1.ª classe destes Serviços, que tenham completado três anos na respectiva categoria ou classe, com boas informações, salvo quanto aos aspirantes habilitados com o 2.º ciclo liceal ou equivalente que poderão concorrer, independentemente do tempo de serviço prestado nessa categoria.

Repartição dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 26 de Julho de 1979. — O Chefe dos Serviços, *Joaquim Leonel Marinho de Bastos*, perito-económico.

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Lista

Para os devidos efeitos se publica a lista de classificação obtida pelo único candidato opositor ao concurso de provas práticas para promoção a um lugar de adjunto-técnico de 2.ª classe da Repar-

tição dos Serviços de Economia, a que se refere o anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 27, de 7 de Julho de 1979:

Ângelo Bemdito Galdino Dias — 16,5 (dezasseis vírgula cinco) valores — Bom.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 26 de Julho de 1979).

Repartição dos Serviços de Economia, em Macau, aos 26 de Julho de 1979. — O Júri. — Presidente, *José Bernardino Marques Ferreira*. — Vogais, *Porfirio António Araújo Azevedo Gomes*, *Rui Manuel Barata Paiva*.

CENTRO DE INFORMAÇÃO E TURISMO

Lista

Classificação final dos candidatos admitidos ao concurso de promoção à categoria de escrivão-dactilógrafo de 2.ª classe do quadro privativo do Centro de Informação e Turismo, cujas provas foram realizadas em 18 de Julho do corrente ano, perante o júri nomeado e publicado no *Boletim Oficial* n.º 23, de 25 de Junho de 1979:

<i>Nomes</i>	<i>Média final</i>
1.º Alice Manuela Pacheco Osório Lagariça	15,9 Bom
2.º Aleixo Alexandrino de Siqueira	12,6 Regular

(Homologada por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 26 de Julho de 1979).

Centro de Informação e Turismo, em Macau, aos 26 de Julho de 1979. — O Júri — Presidente, *Jorge Alberto Hagedorn Rangel*, director do Centro de Informação e Turismo. — Vogais — *Joaquim Santana Fernandes Rodrigues*, primeiro-oficial; e *Maria de Fátima Ramos*, terceiro-oficial; e *Yee Wah Night*, aspirante, servindo de secretário.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

COMANDO

Divisão de Administração
Conselho Administrativo

Concurso público n.º 7/79/CFSM

(2.ª publicação)

Faz-se público que, no dia 7 de Agosto de 1979, pelas 10,00 horas, na sala de sessões do Conselho Administrativo da Divisão de Administração do Comando das Forças de Segurança de Macau, se procederá ao concurso público para obra de Remodificação da Instalação Eléctrica do Quartel do Ramal dos Mouros.

Para ser admitido ao concurso é necessário efectuar na tesouraria do Conselho Administrativo da Divisão de Administração do C.F.S. Macau, o depósito provisório de \$1 250,00, além dos documentos indicados no programa do concurso.

O depósito definitivo será de cinco por cento do valor da adjudicação.

O respectivo processo do concurso acha-se patente para consulta ou aquisição, todos os dias úteis às horas de expediente, na Divisão de Administração do Comando das Forças de Segurança de Macau.

Forças de Segurança de Macau, aos 14 de Julho de 1979. — O Presidente do Conselho Administrativo, *António de Almeida*, major do SAM.

澳門保安司令部

行政部門

行政委員會

關於第七 / 七九 / C F S M 號開投

茲定於一九七九年八月七日十時在本行政委員會會議室內舉行開投，摩囉園兵營之電燈及電線安裝工程。

來投人除遞交開投章程所指的文件外，並須向本行政委

員會出納處繳存押票銀一千二百五十元。

保證金為投承總價百分之五。

有關開投案卷存行政部門，於每日辦公時間內任人到閱或購買。

一九七九年七月十四日於澳門

行政委員會主席
António de Almeida
major do SAM

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

ANÚNCIO

«Agência de Viagens Turísticas Estrela, Limitada»

Certifico que, por escritura de 5 de Julho de 1979, exarada a fls. 28 e segs. do livro de notas para escrituras diversas n.º 515 do 2.º Cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, a cargo do notário Dr. Diamantino de Oliveira Ferreira: a) Gertrudes Lai; b) Bernardino Lai; c) Chan Sau I; e d) Leung Kwok Choi, constituíram entre si uma sociedade comercial por quotas que se regerá pelas cláusulas seguintes:

1.º

Esta sociedade adopta a denominação de «Agência de Viagens Turísticas Estrela, Limitada», em inglês, «Star Tours Limited» e, em chinês «Seng Fai Lui Van Iau Han Cong Si», com sede no Edifício do Banco Tai Fung, Avenida Almeida Ribeiro, sala n.º 511 do 5.º andar.

2.º

O seu objecto é a exploração comercial das actividades de agência de viagens turísticas podendo dedicar-se a outro ramo de indústria ou comércio permitido por lei mediante deliberação dos sócios.

3.º

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início para todos os efeitos desde a data desta escritura.

4.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de \$150 000,00, equivalentes a 750 000 \$00, nos termos do Decreto-Lei n.º 33/77/M, de 20 de Agosto,

e corresponde à soma das quotas dos sócios do seguinte modo: uma quota de \$94 500,00, equivalente a 472 500 \$00, com direito a 1 890 votos subscrita pela sócia Gertrudes Lai; uma quota de \$37 500,00, equivalente a 187 500 \$00, com direito a 750 votos subscrita pelo sócio Bernardino Lai; uma quota de \$9 000,00, equivalente a 45 000 \$00, com direito a 180 votos e subscrita pelo sócio Chan Sau I; uma quota de \$9 000,00, equivalente a 45 000 \$00, com direito a 180 votos subscrita pelo sócio Leung Kwok Choi.

§ único

Quando o desenvolvimento da sociedade assim o exigir o capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes conforme deliberação dos sócios tomada em assembleia geral.

5.º

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade reservando-se os sócios o direito de preferência.

6.º

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, incumbem a um gerente.

§ 1.º

É desde já nomeado gerente a sócia Gertrudes Lai que exercerá o seu cargo, por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

§ 2.º

Para a sociedade se considerar obrigada basta que os respectivos actos, contratos

ou documentos sejam em nome dela assinados pelo gerente.

§ 3.º

O gerente poderá delegar em terceiro, mesmo em pessoas estranhas à sociedade, a plenitude dos seus poderes de gestão.

7.º

Os anos sociais serão também os anos civis e os balanços serão fechados em 31 de Dezembro de cada ano.

8.º

Os lucros deduzidos da percentagem legal para a formação do fundo de reserva serão repartidos pelos sócios na proporção das suas quotas.

9.º

As assembleias gerais dos sócios serão convocadas pelo gerente, mediante carta registada, com a antecedência mínima de uma semana, salvo quando a lei exigir outra forma de convocação.

§ único

A falta de antecedência prevista no corpo deste artigo poderá ser suprida pela assinatura dos sócios no aviso de convocação.

10.º

No omissis, regularão as disposições da Lei de 11 de Abril de 1901 e demais legislação aplicável.

Está conforme ao original.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos catorze dias do mês de Julho do ano de mil novecentos setenta e nove. — O Ajudante, *Manuel Guerreiro*.

(Custo desta publicação \$ 136,00)

ANÚNCIO**Dissolução de sociedade por quotas**

Faz-se saber que, por escritura de 27 de Abril de 1969, lavrada a fls. 14 do livro n.º 140-B para escrituras diversas do 2.º Cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, a cargo do signatário, foi dissolvida a sociedade comercial por quotas denominada «Agência Comercial Vinci, Lda.», em chinês, «Fu Keong Iao Han Cong Si», com sede em Macau, no Edifício «Banco Tai Fung», apartamento n.º 703, constituída por escritura de 11 de Março de 1977, lavrada a fls. 15v. do livro n.º 492 para escrituras diversas do 2.º Cartório, matriculada na Conservatória dos Registos desta Comarca sob o n.º 843 a fls. 41 do livro C-3.º, cujo pacto social, se acha inscrito sob o n.º 1 095, a fls. 199 do livro E-5, em que foram sócios Stephen Lau e sua mulher Sharon Ângela Ng Lau, ambos comer-

ciantes, naturais de Macau, de nacionalidade portuguesa e residentes nesta cidade.

Está conforme ao original.

Secretaria Notarial de Macau, aos vinte e três de Julho de mil novecentos setenta e nove. — O Ajudante, *Manuel Guerreiro*.

(Custo desta publicação \$ 31,80)

ANÚNCIO**Dissolução da sociedade**

Faz-se saber que, por escritura de 11 de Julho de 1979, lavrada a fls. 60v. e segs. do livro n.º 57-C para escrituras diversas do 2.º Cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, a cargo do signatário, foi dissolvida a sociedade comercial por quotas denominada «Mactrade Importações e Exportações, Limitada», em inglês, «Mactrade Import and Export, Limited», constituída

por escritura de 30 de Junho de 1977, lavrada a fls. 11v. e segs. do livro n.º 486 para escrituras diversas deste cartório, com sede nesta cidade, na sala n.º 607, 6.º andar, do Edifício «Banco Tai Fung», matriculada na Conservatória dos Registos desta Comarca sob o n.º 863 a fls. 51 do livro C-3.º e com o pacto social aí inscrito sob o n.º 2 036, a fls. 11 do livro E-6, em que foram sócios Peter Pan, divorciado, comerciante, natural de Equador, de nacionalidade equatoriana e residente na Avenida da República, n.º 44, e José Correia Montenegro, casado com Lídia de Carvalho Marcelo Montenegro, comerciante, natural de Matosinhos, Portugal, de nacionalidade portuguesa e residente em Lisboa.

Está conforme ao original.

Secretaria Notarial de Macau, aos 23 de Julho de mil noventos setenta e nove. — O Ajudante, *Manuel Guerreiro*.

(Custo desta publicação \$ 39,00)

IMPRESA NACIONAL DE MACAU

OBRAS À VENDA

- ALTERAÇÃO AO DECRETO-LEI N.º 50/76/M, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1976. — (REGIMENTO DO CONSELHO CONSULTIVO) — \$ 0,30.
- ALTERAÇÕES AO REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, APROVADO PELO DECRETO N.º 41 078, DE 19-4-1957 — \$ 1,00.
- ALTERAÇÕES DO REGULAMENTO DOS JOGOS DE FORTUNA OU AZAR, (Diploma Legislativo n.º 13/72) — \$ 0,20.
- ALTERAÇÕES DA TABELA GERAL DO IMPOSTO DO SELO — \$ 0,20.
- ALVARÁ PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO RELIGIOSO — \$ 2,00.
- ARQUIVOS DE MACAU: Volume I — N.ºs 1, 2 e 3 — \$ 0,50 cada — 2.ª Série — Volume I — N.ºs 3 e 6 — \$ 0,50 cada.
- ARQUIVOS DE MACAU: — Vol. I — N.º 1 a 6 de 1929 — \$ 0,50 — Vol. I — N.º 2 a 7 de 1929 — \$ 0,50 — Vol. I — N.º 3 a 8 de 1929 — Vol. I — 2.ª Série — N.º 3 a 4 e 5 de 1941 — Vol. I — 2.ª Série — N.º 6 a 11 e 12 de 1941 — Vol. I — 3.ª Série de 1964 a 1978 — Custo de cada exemplar — \$ 3,00.
- CADERNETA DE IDENTIFICAÇÃO M/1 — \$ 0,20.
- CADASTRO PARA REGISTO DOS AUTOMÓVRS DO ESTADO — \$ 2,00.
- CADERNETA PARA REQUISIÇÕES DE IMPRESSOS À IMPRESA NACIONAL — \$ 1,50.
- CADERNO DE ENCARGOS PARA O FORNECIMENTO E RECEPÇÃO DE POZOLANAS — \$ 1,50.
- CADERNO DE ANOTAÇÕES DOS TRABALHOS DE BETÃO ARMADO — \$ 1,50.
- CARTA DE CURSO GERAL DOS LICEUS — 5.º e 7.º ano — \$ 2,00 cada.
- CASAS PARA FUNCIONÁRIOS — (Legislação respeitante à atribuição de moradias e arrendamento) — \$ 1,50.
- COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO DOS ESPECTÁCULOS — \$ 1,50.
- CONSELHO SUPERIOR DA POLÍTICA ULTRAMARINA E GABINETE DOS NEGÓCIOS POLÍTICOS — \$ 0,50.
- CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA PORTUGUESA — \$ 4,00.
- CÓDIGO LOCAL DE SINAIS DE TEMPESTADE (folhas avulsas) — \$ 0,20.
- DECRETOS-LEIS DO GOVERNO DE MACAU — 1978 — \$ 6,00.
- DEFESA NACIONAL DO ULTRAMAR PORTUGUÊS — \$ 3,00.
- DICIONÁRIO CHINÊS-PORTUGUÊS:
(Formato de algibeira)
Encadernado em marroquim \$ 7,50
Cartonado \$ 6,00
(Formato escolar)
Encadernado em marroquim \$ 20,00
Cartonado \$ 17,00
- DICIONÁRIO PORTUGUÊS-CHINÊS:
(Formato escolar)
Um grosso volume de 1866 páginas — \$ 35,00.
(Formato de algibeira)
Encadernado em marroquim \$ 14,00
Cartonado \$ 12,00
- DIPLOMA DA ESCOLA TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA — \$ 5,00.
- IDEM do Curso Geral de Enfermagem — \$ 5,00.
- IDEM do Curso de Auxiliar de Enfermagem — \$ 5,00.
- DIPLOMA DE PROVIMENTO (folha avulsa), cada — \$ 0,50.
- DIPLOMA DO CURSO DA ESCOLA DE ENFERMAGEM DAS F. M. M. — \$ 5,00.
- EXTRACTO DA FOLHA DE SERVIÇO — \$ 0,20.
- FOLHA DE SERVIÇO — \$ 0,20.
- FORMULÁRIO OFICIAL DE MEDICAMENTOS E DE ARTIGOS DE PENSO — \$ 3,90.
- GUIA MODELO B — \$ 0,10.
- INSTRUÇÕES SOBRE A CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICO-ADMINISTRATIVA E FUNCIONAL DAS RECEITAS E DESPESAS PÚBLICAS — \$ 6,00.
- ÍNDICE ALFABÉTICO DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR NA PROVÍNCIA DE MACAU — 1885-1914 — \$ 1,00.
- JOGO ILÍCITO E USURA NOS CASINOS — \$ 2,00.
- LEIS DO GOVERNO DE MACAU — 1978 — \$ 20,00.
- LEGISLAÇÃO SOBRE AS CORRIDAS DE GALGOS — \$ 3,00.
- LEGISLAÇÃO SOBRE O COMÉRCIO DE OURO — \$ 1,20.
- LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO DE GARAGEM — \$ 2,00.
- METEOROLOGY OF CHINA (The), pelo P.º E. Gherzi 2 grossos volumes — \$ 30,00.
- MÉTODO DE PORTUGUÊS PARA USO NAS ESCOLAS CHINESAS, pelo Rev. Chantre António Ngan:
1.º volume — \$ 1,00.
Segundo semestre do 1.º ano (2.º volume) — \$ 1,50.
Primeira parte do 2.º volume — A) Livro do aluno (3.º volume) — \$ 2,00.
Primeira parte do 2.º volume — B) Livro de mestre — \$ 1,00.
Segunda parte do 2.º volume (4.º volume) — \$ 5,00.
Primeira parte do 3.º volume (5.º volume) — \$ 3,00.
Método de Português (1.ª edição) Volume 6 — \$ 4,00.
- NOMENCLATURA GRAMATICAL PORTUGUESA — \$ 1,00.
- NORMAS PARA O RECENSEAMENTO E ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA E DO CONSELHO CONSULTIVO DE MACAU — \$ 3,50.
- ORGÂNICA DOS SERVIÇOS DE ECONOMIA E SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA GERAL — \$ 0,80.
- PORTARIAS DO GOVERNO DE MACAU — 1978 — \$ 7,00.
- PENSÕES DE APOSENTAÇÃO E DE SOBREVIVÊNCIA (Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro) — (em chinês) — \$ 0,70.
- 退休金暨遺屬贍養金 (二月八日第五二/七五號國令) 每本定價七角
- REESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA — \$ 1,20.
- REGIMENTO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA — \$ 4,00.
- REGIMENTO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA (CHINÊS) — \$ 4,00.
- REGIMENTO DO CONSELHO CONSULTIVO — \$ 1,00.
- REGIME PENAL DAS SOCIEDADES SECRETAS — \$ 2,00.
- REGULAMENTO DAS AGÊNCIAS DE VIAGENS E TURISMO (em chinês) — \$ 2,00.
- REGULAMENTO DO ENSINO INFANTIL — \$ 2,50.
- REGULAMENTO DO ENSINO PRIMÁRIO LUSO-CHINÊS — \$ 2,50.
- REGULAMENTO DAS INSTALAÇÕES RADIOELÉTRICAS — \$ 0,50.
- REGULAMENTO DO CONSELHO DISCIPLINAR — \$ 0,10.
- REGULAMENTO DE DISCIPLINA MILITAR — \$ 3,00.
- REGULAMENTO DA SECÇÃO DE APOIO ÀS FORÇAS DE SEGURANÇAS DE MACAU, DAS OFICINAS NAVAIS — \$ 1,00.
- REGULAMENTO DO TRABALHO DOS PRESOS FORA DOS ESTABELECIMENTOS PRISIONAIS — \$ 0,50.
- REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DO ARQUIVO PROVINCIAL DO REGISTO CRIMINAL E POLICIAL DE MACAU — \$ 0,70.
- REGULAMENTO DA ASSISTÊNCIA NA DOENÇA — TABELA DE PREÇOS POR SERVIÇOS CLÍNICOS, MÉDICO-CIRÚRGICOS, DE ENFERMAGEM, DE RADIOLOGIA, AGENTES FÍSICOS E LABORATORIAIS — \$ 3,00.
- REGULAMENTO DOS BAIROS SOCIAIS — \$ 1,00.
- REGULAMENTO DA REPARTIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES — \$ 1,50.
- REGULAMENTO DAS OFICINAS NAVAIS — \$ 1,00.
- REGULAMENTO DE ADMISSÃO DO CORPO DE BOMBEIROS — \$ 1,50.
- REORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REGISTO CRIMINAL DO ULTRAMAR — \$ 0,50.
- REGULAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO INDUSTRIAL — \$ 3,00.
- REGULAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO INDUSTRIAL (CHINÊS) — \$ 3,00.
- REGULAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREDIAL URBANA (CHINÊS) — \$ 4,00.
- REGULAMENTO DA DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DE MACAU — \$ 3,00.
- REGULAMENTO DO IMPOSTO COMPLEMENTAR DE RENDIMENTOS — \$ 4,00.
- REGULAMENTO DO IMPOSTO COMPLEMENTAR DE RENDIMENTOS (CHINÊS) — \$ 3,00.
- REGULAMENTO DO IMPOSTO PROFISSIONAL (CHINÊS) — \$ 4,00.
- SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO — \$ 0,30.
- SECRETARIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA — \$ 2,00.
- TERMO DE POSSE (folha avulsa), cada — \$ 0,50.
- VENDA, EXPOSIÇÃO E EXIBIÇÃO PÚBLICAS DE MATERIAL PORNOGRÁFICO E OBSCENO — \$ 1,00.

PREÇO DO PRESENTE NÚMERO \$ 5,20

正 毫 二 元 五 銀 價 張 本
IMPRESA NACIONAL DE MACAU